



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Estado do Espírito Santo

Nome

Nº Protocolo

Processo, REQUERIMENTO Nº 001636/2020 - Interno

Data / Hora: 07/04/2020 10:48:18

Requerente: SEC. MUNIC. DE SAUDE

Assunto

Detalhamento: SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ALCOOL MASCARA LUVAS CAPOTE E MACACAO

Data

Protocolista

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1º Gabinete	07 04 20	18º	
2º Semanal	07 04 20	19º	
3º Comprom	07 04 20	20º	
4º Seman	07 04 20	21º	
5º Semanal	07 04 20	22º	
6º Projeção	07 04 20	23º	
7º Semanal	08 04 20	24º	
8º Saúde	08 04 20	25º	
9º Seman	08 04 2020	26º	
10º Gabinete	08 04 2020	27º	
11º Seman	08 04 2020	28º	
12º Contabilidade	18 04 2020	29º	
13º		30º	
14º		31º	
15º		32º	
16º		33º	
17º		34º	

ANEXOS

1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde



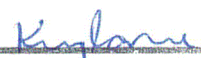
OFÍCIO PMI/SEMSA Nº. 203/2020

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
DD. Prefeito de Ibiracú
Ibiracú/ES.

Ibiracú/ES em 07 de março 2020.

Prefeitura Municipal de Ibiracú

Protocolo sob nº 1636/es
Ibiracú, 07 de 03 de 20


ENCARREGADO

Assunto: Aquisição de material: Álcool, Máscara, Luvas, Capote, Macacão.

Venho por meio deste, solicitar a V. Exa. abertura do processo por dispensa de licitação para aquisição de Álcool, Máscara, Luvas, Capote, Macacão, visando atender os profissionais de Saúde, tendo em vista em dar continuidade aos atendimentos.

Vale ressaltar diante da nova doença "corona vírus", e, pelos casos confirmados nas regiões vizinhas, estamos reestruturamos as salas de isolamento para atender os pacientes infectados com o novo Coronavírus (2019-nCoV).

Sendo assim, o Pronto Atendimento Municipal deve estar preparado para receber os pacientes que chegarem a esta Unidade de Pronto Atendimento.

O novo Coronavírus (2019-nCoV), é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, na China, está causando uma pandemia em todo mundo, por isso temos de estarmos prevenidos com os itens solicitados para podermos atender a população na prestação dos serviços de assistência aos pacientes.

Saliento ainda que o recurso está disponível na conta do Fundo Municipal de Saúde, e devemos apresentar a prestação de contas em até 30 (trinta) dias.

Respeitosamente,


Rosiclea Pelissari Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 14.635.944/0001-40



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
- d) estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de material para atender a demanda da pandemia "corona vírus" (máscara, luva, macacão, óculos de proteção;

2.1. A presente aquisição será por dispensa de licitação, ou seja, estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, no caso de contratos da administração públicos, na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

3.1. Vale ressaltar diante da nova doença "corona vírus", e, pelos casos confirmados nas regiões vizinhas estamos aumentando nosso estoque dos materiais, pois o novo Coronavírus (2019-nCoV) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China, está causando uma pandemia em todo mundo, por isso temos de estarmos prevenidos com os itens solicitados para podermos dar continuidade na prestação de serviços aos munícipes;

3.2. Considerando a necessidade de realização de atividades visando tornar viáveis os princípios e diretrizes de acesso universal da dignidade e ao cuidado;

3.3. Considerando a necessidade de manutenção das ações e serviços de saúde tangentes as atividades exercidas por esta Secretaria de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 14.635.944/0001-40



3.4. Considerando a política de humanização do SUS, entendida como valorização dos diferentes sujeitos implicada no processo de produção da saúde como: usuários, trabalhadores e gestores, e ainda, o compromisso com a melhoria nas condições de trabalho e de atendimento;

3.5. Considerando que a contratação proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade do atendimento oferecidos à população do município;

3.6. Considerando que a solicitação do material médico hospitalar, será utilizado nas UBS (Unidade Básica de Saúde), conforme relação abaixo.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Será utilizada a modalidade de dispensa de licitação, consoante estabelece o artigo Art. 23, § 8 e Art. 24, II da Lei 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

5.1. As especificações e quantitativos constam no ANEXO I deste Termo de Referência, deverá ser rigorosamente atendida as especificações;

6. FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 - O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da Ordem de Fornecimento que será emitida pelo setor competente.

7. GARANTIA PELO FORNECIMENTO

7.1. Cabe à Contratante garantir a entrega do objeto, estando sujeita às sanções previstas em Lei caso não efetue a entrega conforme estipulado neste Termo de Referência.

8. AMOSTRA

8.1. Não será necessária a apresentação de amostras, se o objeto não estiver em conformidade com termo de Referência a empresa deverá efetuar a troca do objeto imediatamente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 14.635.944/0001-40



- 9.1. Prestar os serviços, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, a contratada será responsável pela substituição na hipótese de se constatar inconformidade pelo fiscal responsável pelo setor;
- 9.2. Dar ciência à Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na execução do serviço, mesmo que não sejam de sua competência;
- 9.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam atender prontamente;
- 9.4. A atuação ou omissão de funcionários da Contratante na fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução deste Contrato;
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências deste Contrato, ainda que causados pelos empregados da Contratada ou seus prepostos;
- 9.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste Contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;
- 9.7. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação da qual se originou a presente contratação;
- 9.8. A Contratante responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o Contratante e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do Contrato pelo Contratante;
- 9.9. No preço deverão estar inclusas todas as espécies de tributo, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao objeto desta contratação;
- 9.10. Havendo anormalidades com o objeto licitado, a contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo servidor ou pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto contratado;
- 9.11. Providenciar todas as licenças e registros requeridos para a prestação dos serviços contratados.

10. COMPETE À CONTRATANTE

- 10.1. Disponibilizar à Contratante toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
- 9.2. Pagar à Contratante, o preço estabelecido no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 14.635.944/0001-40



9.3. Notificar a Contratante, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

9.4. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos elencados nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

9.5. Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.

10. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. A Secretária Municipal de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do objeto contratado, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11.2. INÍCIO DOS TRABALHOS

11.1. A proposta será apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. A proposta será apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados:

12.2. No preço proposto, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto;

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido;

12.3. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta o nome e o número do Banco, a agência e a conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação do objeto, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 14.635.944/0001-40



14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução desta aquisição correrão da conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2020.

15.2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor da contratação será de acordo com a estimativa de preço que será anexada posteriormente.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

17. PRAZO DE ENTREGA

17.1. A entrega será sob demanda única, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no ANEXO I deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

17.2. A entrega do objeto deverá ser realizada no seguinte endereço:

a) unidade de Pronto Atendimento Municipal, situada na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina, Ibiracú/Es, CEP: 29.670.000, nos dias úteis no horário de 8:00 às 11:00 das 13:00 às 15:30 (horário local).

18. PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- a) verificar a execução do objeto contratual, proceder e formalizar a atestação;
- b) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- c) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais.

19. RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

19.1. O fiscal fará análise da qualidade da prestação de serviço e verificará a sua conformidade em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência;

19.2. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes;

19.3. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela Contratante;

19.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 14.635.944/0001-40



19.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve super ou subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.7. O fiscal atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;

19.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente;

19.9. O Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE designará formalmente o empregado público responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do objeto contratado, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

20. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

20.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do ontratante;

20.3. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

20.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

20.5. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

20.6. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

20.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade;

20.8. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no anexo I deste Termo de Referência;

20.9. Os produtos deverão ter qualidade garantida pelo fabricante, e estar em plena condição de uso;

21. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 14.635.944/0001-40



- 21.1. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;
- 21.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a Contratante possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 21.3 Cumprir com a Contratante todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos em decorrência da contratação;
- 21.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- 21.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 21.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);
- 21.7. Notificar à Contratante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 21.8. Notificar a Contratante, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 21.9 Efetuar os pagamentos à Contratante na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

22. DAS PENALIDADES

22.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste termo e no edital, sujeitando, as penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Contratada;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a execução do serviço, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 14.635.944/0001-40



c) **MULTA POR INADIMPLEMENTO** - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa na execução do serviço, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Fundo Municipal de Saúde período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa na entrega do objeto;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

22.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

22.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Fundo Municipal de Saúde após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

22.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

22.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proposta será apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados: No preço proposto, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

23.2. O Fundo Municipal de Saúde não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido, na forma da Lei;

23.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiraçu/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

23.4. Quaisquer dúvida quanto às especificações, favor consultar a Subsecretária de Saúde através do telefone (27) 99616-9811/3257-0538 ou e-mail: almoxarifado.saude@ibiracu.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 14.635.944/0001-40



24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. Keli Firotti - Subsecretária

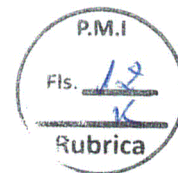
Ibiraçu/ES, em 07 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 14.635.944/0001-40



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Fundo Municipal de Saúde

Rua Manel Pescador, nº 26, Bairro Ericina

Ibiraçu-ES.

Prezados senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, processo administrativo n.º , cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de Manômetro e Fluxômetro, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Municipal/ES, 24 horas, situada a Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina, Ibiraçu/ES, CEP: 29.670.000, conforme as especificações constantes do ANEXO I, do Termo de Referência e, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Apresentação	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Máscara descartável PFF2 C/válvula	Unid.	500	11	
02	Macacão segur steelgen tamnho XXG	Unid.	108	OK	
03	Protetor facial incolor	Unid.	30	11	
04	Óculos sky incolor	Unid.	20	OK	

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, frete, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos.

5 - Declaramos ter ciência de que a contratação dar-se-á mediante a assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.

6 - Declaramos que entregaremos o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 14.635.944/0001-40



7 - Declaramos que providenciaremos a substituição do(s) itens(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pelo Fundo Municipal de Saúde, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I do Termo de Referência, ou quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para o Fundo Municipal de Saúde.

08 - Declaramos expressamente que concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo n.º -/2020.

09 - Informamos, desde já, que o pagamento deverá ser creditado à Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, Banco _____.

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura do responsável pela empresa
Nome da empresa e carimbo



ARAFER Comércio e Serviços Ltda

Rod. Luiz Theodoro Musso, 1114 - Morobá - Aracruz / ES CEP 29192-736
CNPJ: 11.348.600/0001-61 IE: 082.679.06-1
Tel: (27) 3256-7715 email: comercial@arafer-es.com.br

N.º Prop.: 2019PC0683_Rev 1

Data: 25/03/2020

Validade: 15 dias

Frete: CIF

Cliente:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO E

Keli Fiorotti

Contato: (27) 99616-9811

e-mail: alinozarifado.saude@ibracu.es.gov.br

Forma Pgto:

Cond. Pgto:

Vendedor:

Contato: (27) 3256-7715

DEPOSITO

15 DIAS

André

(27) 3256-7715

Código	Nova Descrição	Marca	Num Original	NCM	Quant.	Unid.	Pr. Un. Vda Região Dentro ES	Valor Total	Prazo Entrega
2493	MASCARA DESCARTAVEL PFF2 C/VALVULA	AIR SAFETY	CA 38954	63079010.	500	UN	2,50 10k	1.250,00	Imediato
6904	MACACAO SEGUR STEELGEN TAM XXG, CA20662	VICSA	CA 20662	62101000.	108	UN	15,85 10k	1.711,80	Imediato
1708	PROTETOR FACIAL INCOLOR 8" CA 11442	CARBOGRAFITE	CA 11442	39269090.	30	UN	40,65 -2	1.219,50	Imediato
9546	OCULOS SKY INCOLOR CA39878- WPS0206	DELTAPLUS	WPS0206	90049020.	20	UN	3,26 10k	65,20	Imediato
TOTAL								4.246,50	

Aracruz

Aracruz
11.348.600/0001-61

ARAFER COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA



Rod. Luiz Theodoro Musso, 1114
Bairro Morobá - Aracruz - ES
CEP 29192-736

RESOLUÇÃO Nº 08 - SEMUS

Publicação Nº 24241

Resolução CMS - Ibirapu/ES, nº 08, 11 de dezembro de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.647/2006, atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, na Lei Federal nº 8.080/1990, e Portaria nº 3.332/06.

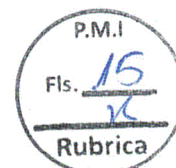
RESOLVE:

Art. 1º: Anuindo e autorizando a aquisição de materiais e prestação de diversos serviços para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ibirapu-Es.

Art. 2º: Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Adriana Siqueira Piol

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Homologo a Resolução CMS nº 08, de 11 de Dezembro de 2019, nos termos da Portaria de Nomeação nº 19.917 de 12/11/2019.

Rosiclea Pelissari Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

RESULTADO AMOSTRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

Publicação Nº 242412

RESULTADO DAS AMOSTRAS**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 083/2019

A Prefeitura Municipal de Ibirapu, torna público o resultado da amostra do PP 083/2019 avaliada pela SEMUS. Foi aprovada a amostra da empresa MMV PAPELARIA EIRELI EPP para o item 14.

Luana Guasti

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

Publicação Nº 242420

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 083/2019

A Prefeitura Municipal de Ibirapu, torna público o resultado do PP acima citado, onde declara vencedora as empresas: Cescotec Papelaria E Inf. Ltda EPP nos itens: 13, 32, 44, 63 e 76. Comodoro Com. e Nutrição Ltda Me no item 59. Globa Papeis E Sup. Ltda EPP nos itens 53, 61, 77, 78, 85 e 97. MMV Pap. Eireli EPP nos itens 4, 6, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 40, 45, 46, 47, 48, 51, 55, 58, 60, 67, 70, 72, 73, 74, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108. N Nunes Comercio Dist. Ltda EPP nos itens: 1, 2, 3, 5, 7, 17, 21, 43, 49, 54, 57, 69, 75, 92 E 95. Poli Com. Eireli EPP nos itens: 31, 33, 41, 62, 68, 71, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 96. Proseg Textil Com. Eireli nos itens: 9, 18, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 52, 64, 65, 66, 109, 110 e 111.

Luana Guasti

Pregoeira

Tele vendas: (11) 2628-0085

Atendimento: (11) 2628-0078

Frete Grátis
Sul e Sudeste

Retirada em 24h
conforme as regras

Faturamento
para empresas

Entrar

Central
Atendin

SUPER EPI
SEGURANÇA E PROTEÇÃO À SUA MÃO

O que você procura?

Luas

Compre em
Atacado

Óculos

Altura

Proteção
Respiratória

Proteção
Térmica

Descartáveis

Protetor
Auditivo

F
S

Home / Óculos / Óculos De Proteção Fênix DA-14500



Escolha abaixo a cor e a quantidade:

P.M.I

Fls. 16

Rubrica



Óculos de Proteção Fênix DA-14500

Modelo: DA-14500

Marca: DANNY

Referência: CA 9722

Conteúdo: 1 ur

Seção: Óculos

Escolha a Cor Desejada Antes
de Comprar::

Const

Cinza-Fumê

Incolor

À VISTA COM 5% OFF

R\$ 4,28

OU

R\$ 4,50

3X de R\$ 1,50 sem juros

COM

Compartilhe

Video

Salva como pagar

DESCRIÇÃO

Óculos de segurança em policarbonato óptico, com armação de nylon, hastes reguláveis. Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB.

Vantagens e Benefícios:

Fabricado em policarbonato virgem de alta qualidade, oferece maior proteção a partículas volantes. A curvatura lateral de suas lentes aumenta a área de proteção. Possui tratamento antirrisco que garante melhor relação custo versus benefício.

Recomendação Para:

Indústria química, automobilística, metal mecânica, agroindústria, construção civil e trabalhos céu aberto.

Normas Técnicas/Testes:

Óculos testados pela Fundacentro e Fundação Jorge Duprat Figueiredo de segurança e Medicina do

TUDO EM ATÉ 12X SEM JUROS válido para cartão de crédito com parcela mínima de R\$ 100.

Pushover Lovers Estudantes novo Papelaria Laboratório Cadeiras Simples Dental Blog

2ª Via do Boleto

Acompanhe seu Pedido

Precisa de ajuda?

0

O que você procura?

Entrar

Lovers

Meu Carrinho

Categorias

Repetir Pedido

Tudo Que Você Precisa

Harmonização Orofacial

Vestuário

LANÇAMENTOS

Promoções

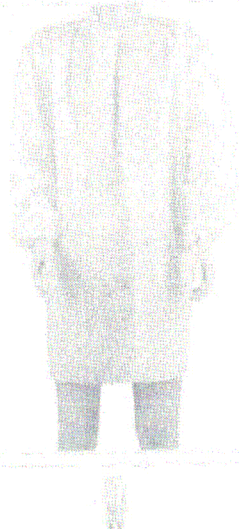
Dental Cremer | Descartáveis | Aventais Diversos

Produto

Indicação

Características

Itens Incluídos



Avental Descartável Manga Longa com Punho Lastex - HNDESC

Cod. de Referência: 860764

★★★★☆ (9)

Veja opiniões de quem já comprou

Embalagem com 10 unidades. Gramatura 20g.

Frete Grátis!

NAS COMPRAS ACIMA DE R\$100,00*
*Exeto para pedidos de forma sob medida.

Por **R\$18,60**

Condições de Pagamento [=]

AVISE-ME QUANDO DISPONÍVEL

CNPJ: 34.190.675/0003-55

Handwritten signature

-9%

PRODUTOS VISITADOS POR QUEM PROCURA ESTE ITEM

Campo Operatório Estrela Estéril Pré-lavado - Cremer

Embalagem com 5 unidades. 10cm x 9cm.

A partir de: **R\$ 8,24**

1

ADICIONAR

Lençol Descartável Branco - Fava

Embalagem com 10 unidades. 20g. Com elástico.

A partir de: **R\$ 34,70**

1

ADICIONAR

Lençol Descartável Ecológico - Descarbox

Rolo de 50cm x 50m.

A partir de: **R\$ 8,05**

1

ADICIONAR

Escova de Assepsia Marciorhex Scrub 2% - Cristália

Embalagem com 1 unidade.

A partir de: **R\$ 3,99**

1

ADICIONAR

Envelope Auto-Selante 240x380mm - Medstéril

Embalagem com 100 unidades.

A partir de: **R\$ 82,76**

1

ADICIONAR

Envelope Auto-Selante 190x330mm - Medstéril

Embalagem com 100 unidades.

A partir de: **R\$ 59,09**

1

ADICIONAR

Indicação

Características

Itens Incluídos

Indicado para a finalidade de cobrir e proteger a região do tórax e membros superiores, evitando contaminações cruzadas em ambientes exigentes de limpeza, estériles etc

OPINIÕES DOS CONSUMIDORES

★★★★★

Baseado em 9 avaliações



DIGITE AQUI O QUE PROCURA...

BUSCAR

ITENS: 0

EPI BRASIL.COM

MINHA CONTA MEUS PEDIDOS COMO COMPRAR

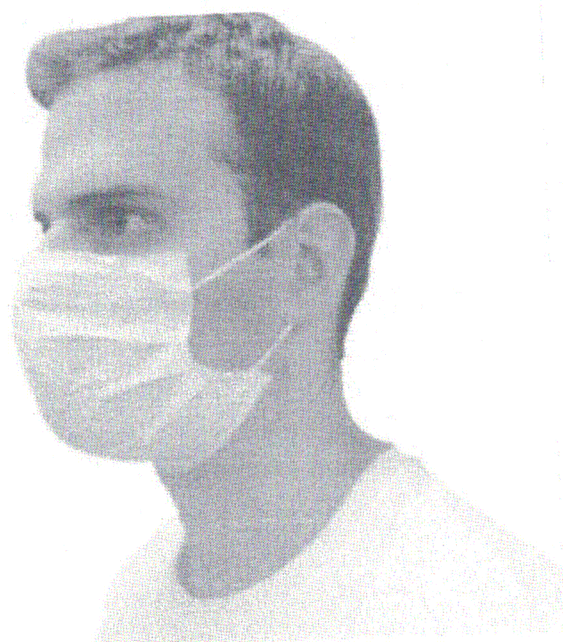
CARRINHO
ITENS: 0
VALOR: R\$ 0,00

ESPECIALIZADOS

ESTOU PROCURANDO POR...

VER TODOS OS DEPARTAMENTOS	ALTURA (NR35)	CAPACETES DE SEGURANCA	CALCADOS DE PROTECAO	LUVAS	PROTECAO AUDITIVA	PROTECAO RESPIRATORIA	PROTECAO VISUAL	OUTLET
----------------------------	---------------	------------------------	----------------------	-------	-------------------	-----------------------	-----------------	--------

Home > CAPACETES DE SEGURANCA > ACESSORIOS > Mascara Cirurgica Descartavel Com Elastico 100 Unidades



MASCARA CIRURGICA DESCARTAVE COM ELASTICO 100 UNIDADES

AVALIE ESSE PRODUTO:

MARCA: SOCORRO EPI'S | REFERENCIA: SPFZ00100 | CA: N/A | NCM: 63079010

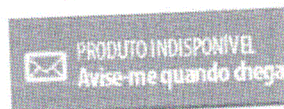
R\$ 14,40

✓ Consultar CA

Conteúdo: Pacote

Calcular o valor do frete e verificar prazo de entrega:

Informe seu CEP: Não sei meu CEP



Curta Compartilhar

Tweet

QUEM COMPROU, TAMBÉM COMPROU

Luva Descartavel Vinilica Medica Sem Amido Caixa Com 100 Pecas

Oculos Leopardo - Cinza

Tele vendas: (11) 2628-0085

Atendimento: (11) 2628-0078

Frete Grátis
Sul e Sudeste

Retirada em 24h
confira as regras

Faturamento
para empresas



O que você procura?

Entrar

Central
Atendin

Luvas

Compre em
Atacado

Óculos

Altura

Proteção
Respiratória

Proteção
Térmica

Descartáveis

Protetor
Auditivo

F
S

Home / Óculos / Óculos De Proteção Fênix DA-14500

Escolha abaixo a cor e a quantidade:



Óculos de Proteção Fênix DA-14500

Modelo: DA-14500

Marca: DANNY

Referência: CA 9722

Conteúdo: 1 ur

Seção: Óculos

Escolha a Cor Desejada Antes
de Comprar::

Const

Cinza-Fumê

Incolor

À VISTA COM 5% OFF

R\$ 4,28

OU
R\$ 4,50

3X de R\$ 1,50 sem juros



Compartilhe

Vídeo

DESCRIÇÃO

Óculos de segurança em policarbonato óptico, com armação de nylon, hastes reguláveis. Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB.

Vantagens e Benefícios:

Fabricado em policarbonato virgem de alta qualidade, oferece maior proteção a partículas volantes. A curvatura lateral de suas lentes aumenta a área de proteção. Possui tratamento antirreflexo que garante melhor relação custo versus benefício.

Recomendado Para:

Indústria química, automobilística, metal mecânica, agroindústria, construção civil e trabalhos céu aberto.

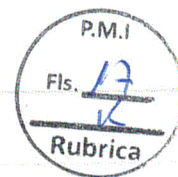
Normas Técnicas/Testes:

Óculos testados pela Fundacentro ? Fundação Jorge Duprat Figueiredo de segurança e Medicina do

Handwritten signature

Salva como pagar

Ca



Temos tudo para o seu negócio! O que você procura?

Departamentos

Escritório e Papelaria

Cartuchos e Toners

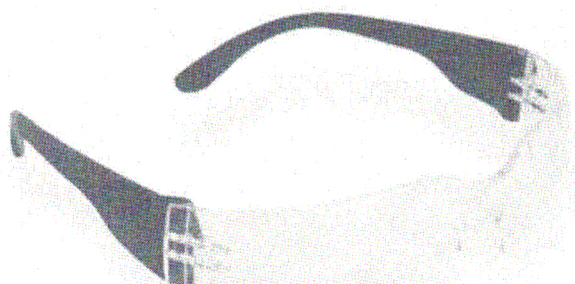
Informática e Tecnologia

Mobiliário Corporativo

Higiene e Limpeza

Desca

Home > EPIs e EPCs > Oculos de Segurança Libus Ecoline Incolor



Oculos de Segura Incolor

Cod: OCN15757 | Ver Descrição completa

(1)

Por apenas: **R\$ 3,85**

ou **R\$ 3,81** no cartão à vista.

Compatilhar com um amigo

Descrição

Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com ponte e apoio nasal injetado. São confeccionadas de material plástico preto e são fixadas

Avaliações

5/5

NOTA DO PRODUTO



Baseado em 1 avaliação

Telo vendas: (11) 2628-0085

Atendimento: (11) 2628-0078

Frete Grátis
Sul e Sudeste

Retirada em 24h
confira as regras

Faturamento
para empresas

5% de desconto
pagamento à vista



O que você procura?

Entrar

Central de
Atendimento

0 Carrinho
R\$ 0,00

Luvas

Compre em
Atacado

Óculos

Altura

Proteção
Respiratória

Proteção
Térmica

Descartáveis

Protetor
Auditivo

Por
Segmento

Toda a loja

Home / Descartáveis / Avental Descartável TNT Manga Longa Gramatura 20 Pct 10 Und

1 avaliação



Avental Descartável TNT Manga Longa Gramatura 20 Pct 10 und

Modelo: av1022

Marca: Jesey Pompom

Referência: av1022

Conteúdo: 10 Unidades

Seção: Descartáveis

À VISTA COM 5% OFF

R\$ 30,40

OU
R\$ 32,00

3X de R\$ 10,67 sem juros

COMPRAR

Compartilhe f t w g

Saiba como pagar

Calcule o frete

DESCRIÇÃO

avental descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno, gramatura 20. Atóxico. Embalagem c/ 10 unidades

Está indicado para área da estética, serviços de saúde, indústria alimentícia, refetórios e serviços em geral que necessitem de proteção de contato. O avental descartável pode ser utilizado tanto para proteger o usuário quanto o produto manuseado. É higiênico e evita o contágio e transmissão de doenças infecto-contagiosas. Produto de uso individual - descartável.

VANTAGENS E BENEFÍCIOS:

Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido.
100% polipropileno.

Material Descartável.

Atóxico.

Cor: Branco.

Gramatura: 20gr.

Embalagem: 10 unidades

Informações:

O TNT é um tecido não tecido por que é produzido a partir de fibras desorientadas que são aglomeradas e fixadas, não passando pelos processos têxteis que outros tecidos passam. O TNT é um tecido mais barato devido à sua capacidade produtiva, além da economia gerada pelo fato de não passar pelos processos têxteis tradicionais.

O avental é considerado um EPI, juntamente com óculos, máscara e luvas. O seu emprego depende do grau de exposição previsto durante a realização do procedimento invasivo, avaliando-se a condição da exposição (contato com face, mãos ou corpo), tipo da exposição (presença de fluidos, gotículas ou aerossóis), quantidade de sangue ou fluido corpóreo e duração da exposição. São também utilizados para prevenir a transmissão cruzada de microrganismos.

CNPJ:

20.588.821/0001-89

[Handwritten signature]

TUDO EM ATÉ 12X SEM JUROS
Valido para cartão de crédito com parcela mínima de R\$ 100.

Lovers
Estudantes
NOVO
Papeleria
Laboratório
Cadeiras
Simples Dental
Blog

2ª Via do Boleto
Acompanhe seu Pedido
Precisa de ajuda?

O que você procura?
Entrar
Lovers
Meu Carrinho

Categorias
Repetir Pedido
Tudo Que Você Precisa
Harmonização Orofacial
Vestuário
LANÇAMENTOS
Promoções

Dental Cremer | Descartáveis | Aventais Diversos

Produto Indicação Características Itens Inclusos



Avental Descartável Manga Longa com Punho Lastex - HNDESC

Cod. de Referência: 860764

★★★★☆ (9)

Veja opiniões de quem já comprou

Embalagem com 10 unidades. Gramatura 20g.

Frete Grátis!

NAS COMPRAS ACIMA DE R\$100,00*

*Exento para pedidos de forma Split/Boleto

Por: **R\$18,60**

Condições de Pagamento (+)

AVISE-ME QUANDO DISPONÍVEL

CNPJ: 34.190.675/0003-55

[Handwritten signature]

PRODUTOS VISITADOS POR QUEM PROCURA ESTE ITEM

-9%

Campo Operatório Estrela Estéril Pré-lavado - Cremer

Embalagem com 5 unidades. 10cm x 9cm.

A partir de: **R\$ 8,24**

1 ADICIONAR

Lençol Descartável Branco - Fava

Embalagem com 10 unidades. 20g. Com elástico.

A partir de: **R\$ 34,70**

1 ADICIONAR

Lençol Descartável Ecológico - Descarbox

Rolo de 50cm x 50m.

A partir de: **R\$ 8,05**

1 ADICIONAR

Escova de Assepsia Marciorhex Scrub 2% - Cristália

★★★★★ (5)

Embalagem com 1 unidade.

A partir de: **R\$ 3,99**

1 ADICIONAR

Envelope Auto-Selante 240x390mm - Medstéril

★★★★★ (4)

Embalagem com 100 unidades.

A partir de: **R\$ 82,76**

1 ADICIONAR

Envelope Auto-Selante 190x330mm - Medstéril

★★★★★ (6)

Embalagem com 100 unidades.

A partir de: **R\$ 59,09**

1 ADICIONAR

Indicação

Características

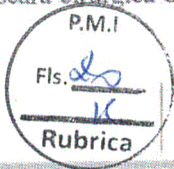
Itens Inclusos

Indicado para a finalidade de cobrir e proteger a região do tórax e membros superiores, evitando contaminações cruzadas em ambientes exigentes de limpeza, estéreis etc

OPINIÕES DOS CONSUMIDORES

★★★★★

Baseado em 9 avaliações



DIGITE AQUI O QUE PROCURA...

BUSCAR

ITENS: 0

EPI BRASIL.COM

MINHA CONTA MEUS PEDIDOS COMO COMPRAR

CARRINHO
ITENS: 0
VALOR: R\$ 0,00

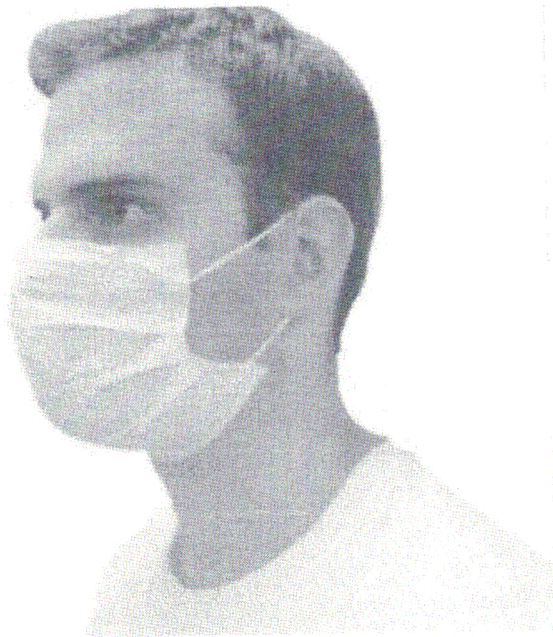
SP EQUIPAMENTOS

ESTOU PROCURANDO POR...

BUSCA

VER TODOS OS DEPARTAMENTOS	ALTURA (NR35)	CAPACETES DE SEGURANCA	CALCADOS DE PROTECAO	LUVAS	PROTECAO AUDITIVA	PROTECAO RESPIRATORIA	PROTECAO VISUAL	OUTLET
----------------------------	---------------	------------------------	----------------------	-------	-------------------	-----------------------	-----------------	--------

Home > CAPACETES DE SEGURANCA > ACESSORIOS > Mascara Cirurgica Descartavel Com Elastico 100 Unidades



MASCARA CIRURGICA DESCARTAVE COM ELASTICO 100 UNIDADES

AVALIE ESSE PRODUTO:

MARCA: SOCORRO EPI'S | REFERENCIA: SPFZ00100 | CA: N/A | NCM: 63079010 |

R\$ 14,40

✓ Consultar CA

Conteúdo: Pacote

Calcular o valor do frete e verificar prazo de entrega:

Informe seu CEP: Não sei meu CEP

PRODUTO INDISPONIVEL
Avise-me quando chegar

Curta Compartilhar

Tweet

QUEM COMPROU, TAMBÉM COMPROU

Luva Descartavel Vinilica Medica Sem
Amido Calxa Com 100 Pecas

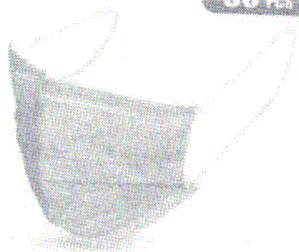
Oculos Leopardo - Cinza

[página inicial](#) > [beleza e perfumaria](#) > [produtos para cabelo](#) > [tratamento](#)



[compartilhar](#)

[produto internacional](#)



50 Pcs

50Pcs Máscara cirúrgica descartável de 3 camadas
Máscara facial Proteção Anti
poeira Respirável Earloop
Boca Máscara facial
sanitária confortável (50
unidades / caixa, branco)

★★★★★ (Cód.1609299508)

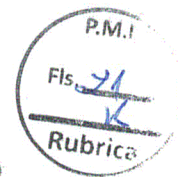
A máscara facial cirúrgica descartável, feita de tecido de fibra não tecida de boa qualidade, 3 camadas, confortável de usar, fornece proteção eficaz. Recursos: Feito de tecido de fibra não tecida, 3 camadas, macio e respirável. C...

[mais informações](#)



Notebook Samsung
 Essentials E20 Intel
 Celeron 4GB 500GB HD
 LED 15,6" W10 Cinza
 + R\$ 1.759,99

[conheça nossa política de troca](#)



R\$ 415,94 25%

R\$ 311,94 a.mundo

em até 12x sem juros no **cartão de crédito**

R\$ 311,94 em até 15x sem juros no **cartão Americanas.com**

[mais formas de pagamento](#)

[calcular frete e prazo](#)

digite o CEP

ok

comprar

comprar com **ame**

Este produto é vendido e entregue por **KingmallStyle**. A **Americanas** garante a sua compra, do pedido à entrega.

a.mundo [Produto Internacional](#)

Produtos do **mundo todo** com frete grátis para todo o Brasil

[Handwritten signature]

peessoas como você também viram

7%

Cadeira De Rodas PI 101

R\$ 650,00

12x de R\$ 54,16 sem juros

Cadeira De Rodas PI 102 Flex

R\$ 950,90

12x de R\$ 79,24 sem juros

8%

Cadeira De Rodas 1009 Rn
 Em Nylon - Baxmann

R\$ 559,00

12x de R\$ 46,58 sem juros

Válvula Reguladora Para
 Cilindro Com Fluxometro...

R\$ 230,90 prime

12x de R\$ 19,24 sem juros

produtos patrocinados

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Apresent	Quant.	Quant. Cotada	Valor Unit.	Valor total
01	Alcool antisséptico 70% 1 litro	Litros	72	72	7,49	539,28
02	Alcool Gel 70% 1 litro	Litros	50	50	10,90	545,00
03	Máscara Cirúrgica Com elástico Tripla camada com filtro eficiente de filtração bacteriana; Tiras super resistentes com aproximadamente 40 cm de comprimento; Cabo nasal com aproximadamente 14 cm de comprimento; Desmontável.	UNID.	1000	1000	2,980	2980
04	Máscara Descartável de Proteção PFF25	UNID.	500	500	5,48	2740
05	Luvas descartáveis impermeáveis estéril, lavadas em água oxigenada 100% polipropileno com grelha interna 55 Unid.	UNID.	1000	1000	39,90	39900
06	Luvas descartáveis	UNID.	100	100	-	8,90
07	Luva tam. P	UNID.	100	100	29,90	2990
08	Luva tam. M	UNID.	100	100	-	29,90
09	Luva tam. G	UNID.	300	300	29,90	8970

Fornecedor:

CNPJ:

Email:

Telefone contato: 34 3366 6270

04.636.972/0001-28

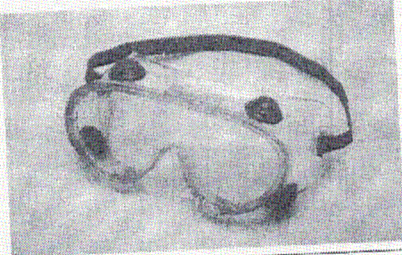
GLOBO PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA EPP

Rua Flor de Dourado, 40 - A
Bairro: Jardins - Aracruz/ES
CEP: 29.190-338

0070

ORÇAMENTO

Segue abaixo Orçamento para análise:

Item	Descrição	Und	V. Unitário
01	Óculos de segurança incolor com lentes com tratamento antirrisco, Tratamento AF Anti-Fog / antiembaçante constituídos de arco de material plástico com meia-proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato com um furo central para encaixe do pino do arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças. Certificado aprovação (CA) do ministério do trabalho e emprego com gravação do número do C.A.	Und.	R\$ 5,30
			
02	Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível transparente, Lentes com tratamento antirrisco; Tratamento AF Anti-Fog / antiembaçante, com sistema de ventilação direta ou ventilação indireta, composta de duas válvulas localizadas na parte superior e duas válvulas localizadas na parte inferior da armação e lente de policarbonato incolor. O ajuste à face do usuário é feito por meio de um tirante elástico. Os óculos cobrem toda a região em torno dos olhos do usuário. Certificado aprovação (CA) do ministério do trabalho e emprego com gravação do número do C.A.	Und.	R\$ 16,60
			

AV. JOSE ARMANI, Nº 726, Q 05, LOTE 03, LINHARES V,
CEP Nº 29.905-190 - LINHARES - ES
argusatacadista@gmail.com

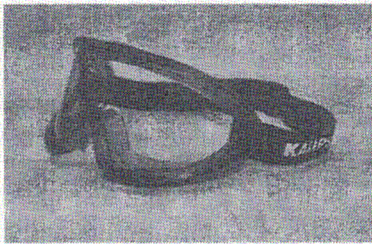




ARGUS ATACADISTA LTDA - EPP

CNPJ Nº 27.874.317/0001-03 - INSC. ESTADUAL Nº 083.322.34-5

TELEFONE: (27) 3373-4612 / 99914-7280

03	Óculos de segurança, modelo ampla-visão, com visor confeccionado em policarbonato incolor, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível cinza transparente, Lentes com tratamento antirrisco, Tratamento AF Anti-Fog / antiembaçante, sistema de ventilação indireta, tirante elástico preto em tecido com duas presilhas que permite o ajuste de tamanho à face do usuário, encaixado na parte lateral dos óculos através de pinos rígidos de PVC localizados na parte interna da armação, modelo cobre toda a região dos olhos do usuário. Certificado aprovação (CA) do ministério do trabalho e emprego com gravação do número do C.A. 	Und.	R\$ 38,80
04	Protetor fácil total, produzido em plástico polipropileno, material atóxico, material leve, fácil higienização.  *Mascara respiratório não inclusa.	Und.	R\$ 4,80

Prazo de Validade da proposta: 15 (quinze) dias.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias.

Razão social: ARGUS ATACADISTA LTDA - EPP

CNPJ: 27.874.317/0001-03

Endereço: Av. Jose Armani, s/n, Q 05, LT 03, Linhares V, CEP Nº 29.905-190 - LINHARES - ES

TELEFAX: (27) 3373-4612

E-mail: argusatacadista@gmail.com

AV. JOSE ARMANI, Nº 726, Q 05, LOTE 03, LINHARES V,
CEP Nº 29.905-190 - LINHARES - ES
argusatacadista@gmail.com

OLÁ VISITANTE!**ACESSE SUA CONTA E PEDIDOS (/CLIENTES/LOGIN/?NEXT=/PROTETOR-FACIAL-8-INCOLOR-CARBOGRAFITE/P)**

0 (/carrinho)

EPI

Busque aqui o nome do EPI ou C.A do produto



GIGATUDO

Início (/) / EPI (/epi/) / Proteção facial (/epi/protecao-facial/) / Protetor Facial (/epi/protecao-facial/protetor-facial/)

5%



(//io.convertiez.com.br/m/gigatudo/shop/products/images/2922/large/protetor-facial-8-incolor-carbografite_5582.jpg)

Protetor Facial 8" Incolor Carbografite

CARBOGRAFITE (/carbografite/) Ref: 010251610 | 2324 | Cod: 2324
Consultar C.A. 11442 (<http://www.mobepi.com.br/cas/ca/11442>)

25
28

De: R\$ 60,74 por

R\$ 57,67

5x de R\$ 11,53 sem juros ▾

R\$ 53,06 no boleto bancário (-8%)

Ambiente seguro 

 **Comprar**

Adicionar à lista de desejos (/protetor-facial-8-incolor-carbografite)



Calcular o valor do frete

CEP

Calcular

← voltar

> Ver descrição completa

COMPARTILHE:   

(https://www.distrinox.com.br/protetor-facial-8-incolor-carbografite/p)

Facial Facial Facial
8- 8- 8"
incolor incolor incolor
carbografite carbografite carbografite

Cúpula fabricada em material plástico de alta resistência. Visor em policarbonato incolor ou verde. Tamanho 8-8-8".
Cabeça sem catraca. C.A 11442

AVALIAÇÕES DOS CLIENTES

★ AVALIE ESTE PRODUTO (/PROTETOR-FACIAL-8-INCOLOR-CARBOGRAFITE/P)

Escrever a primeira avaliação (/protetor-facial-8-incolor-carbografite/p)



CLIENTE VIP

Cadastre-se e receba descontos e ofertas exclusivas

Pessoa Física Pessoa Jurídica

E-mail

WhatsApp (opcional)

Cadastrar

DÚVIDAS

[Dúvidas frequentes \(/faq-perguntas-frequentes/s\)](/faq-perguntas-frequentes/s)[Trocas e Devoluções \(/politica-de-trocas-e-devolucoes/s\)](/politica-de-trocas-e-devolucoes/s)[Termos e Condições \(/termos-e-condicoes/s\)](/termos-e-condicoes/s)[Envio e Entregas \(/envio-e-entregas/s\)](/envio-e-entregas/s)

INSTITUCIONAL

[A Distrinox \(/institucional/s\)](/institucional/s)[Loja Física \(/loja-fisica/s\)](/loja-fisica/s)

FALE CONOSCO

[Atendimento \(/atendimento/\)](/atendimento/)

Fone: (16) 3969.8080

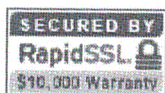
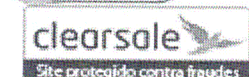
E-mail: contato@distrinox.com.br (mailto:contato@distrinox.com.br) Chat Online<http://www.facebook.com.br/distrinox><http://www.twitter.com.br/distrinox><http://www.youtube.com.br/distrinoxepi>

PAGUE COM



SEGURANÇA



27
7[\(http://www.rapidssl.com/\)](http://www.rapidssl.com/) [\(http://abcomm.org/certificado.php?url=distrinox.com.br\)](http://abcomm.org/certificado.php?url=distrinox.com.br)[\(http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=http://www.distrinox.com.br/\)](http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=http://www.distrinox.com.br/) [\(https://safeweb.norton.com/report/show?url=https%3A%2F%2Fwww.distrinox.com.br%2F\)](https://safeweb.norton.com/report/show?url=https%3A%2F%2Fwww.distrinox.com.br%2F)

Imagens ilustrativas. Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet e podem variar na loja física. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados.

Razão social: **DISTRINOX DISTRIBUIDORA DE ARTEFATOS AGRICOLAS E SEGURANCA LTDA**

CNPJ: **04.962.325/0001-06**

Endereço: Av. Mogiana 2055 - Ribeirão Preto - SP - 14076-410

Todos os direitos reservados - © 2015

powered by
Convertize (<http://www.convertize.com.br/>)

design by
pote (<http://poteinterativo.com.br>)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.588.821/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/11/2016
NOME EMPRESARIAL SUPER EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R DOZE DE SETEMBRO	NUMERO 856	COMPLEMENTO *****	
CEP 02.052-001	BAIRRO/DISTRITO VILA GUILHERME	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO NARDINICONTABEIS@UOL.COM.BR		TELEFONE (11) 2204-3344	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2020 às 13:21:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

29
7

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.190.675/0001-55 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/08/2011	
NOME EMPRESARIAL DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DENTAL CREMER			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R IGUACU		NÚMERO 444	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 89.030-030	BAIRRO/DISTRITO ITUUPAVA SECA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO IVO.S@DENTALCREMER.COM.BR		TELEFONE (47) 2123-9000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2020 às 13:28:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

30 A
Prefeitura Municipal de Ibiráçu <licitacao.ibiracu@gmail.com>

Orçamento Protetor Facial

3 mensagens

Prefeitura Municipal de Ibiráçu <licitacao.ibiracu@gmail.com>

7 de abril de 2020 12:40

Para: milhoratocotacao@gmail.com

Boa Tarde Lorena,

Conforme conversa telefônica, solicito orçamento para item discriminado abaixo e no Termo de Referência Anexo.
Item: Protetor Facial Incolor 8" CA 11442.

--
**LUANA GUASTI
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁÇU
27 3257-0503**

"Porque Deus enviou o seu Filho ao mundo, não para que condenasse o mundo, mas para que o mundo fosse salvo por ele."
João 3.17



TERMO DE REFERÊNCIA - CORONA VÍRUS - MASCARA - MACACÃO.doc
126K

Cotação <milhoratocotacao@gmail.com>

7 de abril de 2020 13:10

Para: Prefeitura Municipal de Ibiráçu <licitacao.ibiracu@gmail.com>

Boa tarde ,

No momento não temos esse produto . Agradecemos o contato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Jeniffer Gomes

Contatos: (28) 35221744 / 35221564 / 9 99317966

Apressa-te a viver bem e pensa que cada dia é, por si só, uma vida.

Prefeitura Municipal de Ibiráçu <licitacao.ibiracu@gmail.com>

7 de abril de 2020 13:15

Para: Cotação <milhoratocotacao@gmail.com>

Ok, Obrigada pelo retorno.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

tem tuuudo, pode procurar :)

covid-19 - nossos cuidados

empresas

oferta do dia

baixe o app

receba hoje

venda com a gente

produtos importados

< epi's / proteção individual



compartilhar



Protetor Facial 8 polegadas Incolor EPI

★★★★★

[conheça nossa política de troca](#)

100%

Ops! Já vendemos o estoque Sem previsão para este produto novo ficar disponível novamente.

Por favor, informe nome e e-mail que avisaremos assim que o produto chegar em nossos estoques.

nome:

Digite seu nome

email:

Digite seu e-mail

enviar

[📞 \(/quem-somos\)](#) [✉ \(/contato\)](#)[☎ \(41\) 99895-3630 \(https://wa.me/554198953630\)](#) [➡ \(/minha-conta\)](#) [👤 \(/iniciar-cadastro\)](#) Minha Cotação:
[🛒 \(/cotacao\)](#)

Buscar

[HOME \(/\)](#) » [CRIE SUA COTAÇÃO](#)

CRIE SUA COTAÇÃO DE EPI

ATENÇÃO - COTAÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS: A plataforma BuscaEPI.com informa que em função do aumento da procura por **respiradores descartáveis**, seus fornecedores **estão encontrando dificuldades**, limitando-se a atender apenas aos seus clientes atuais. Desta forma, informamos que até que esta situação se normalize, efetuaremos o CANCELAMENTO das cotações que contenham este tipo de equipamento. Agradecemos a compreensão e nos encontramos a disposição.

Itens da Cotação

[INCLUIR ITEM](#)

Total de Itens: 1

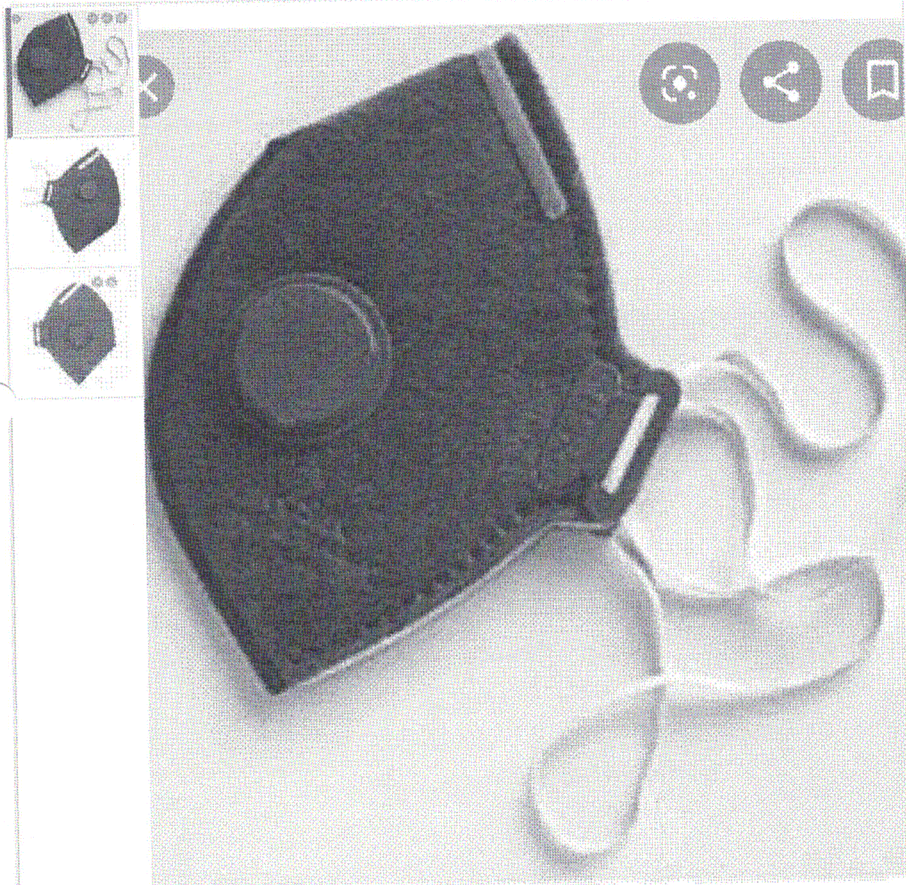
	Item	CA	Validade	Descrição	Obs	Qtde	Código/Ref.
	01	<u>11442</u> (https://consultaca.com/11442)	06/01/2021	PROTETOR FACIAL Fabricante: CARBOGRAFITE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Aceita similares: SIM		30	

Dados da Cotação

Podemos ajudá-lo?

[Informe seu CEP](#)33
A

Você também pode gostar: balcão de recepção - fragmentadora de papel - camara fria - balcão recepção

[Voltar à lista](#) [Indústria e Comércio](#) > [Equipamento de Segurança](#) > [Máscaras Descartáveis](#)[Compartilhar](#)[Vender um igual](#)

Novo - 6 vendidos

Mascara Respiratória Descartável Com Válvula Envio Imediato



R\$ 32

Este produto continua sendo enviado normalmente enquanto você se cuida, ficando em casa.

Enviando normalmente

 6x R\$ 5³³ sem juros[Mais informações](#)

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio
[Calcular o prazo de entrega](#)

Devolução grátis
Você tem 30 dias a partir do recebimento
[Saiba mais](#)

Quantidade: 1 unidade (4 disponíveis)

[Comprar agora](#)[Adicionar ao carrinho](#)

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Você ganha 10 Mercado Pontos.

Mais anúncios do vendedor

**R\$38⁹⁰****FULL**

Máscara Pigmentante
Kamaleão Color Tonalizante

**R\$79**12x R\$ 6⁵⁸ sem juros

Kit 3 Maybelline Colossal
Mascara Rímel * Promoção

**R\$38⁹⁰**6x R\$ 6⁴⁸ sem j

Máscara Pigmer
Kamaleão Color

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.007.331/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/02/1999	
NOME EMPRESARIAL EBAZAR.COM.BR. LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EBAZAR.COM.BR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS 3000		NUMERO 3003	COMPLEMENTO PARTE A
CEP 06.233-903	BAIRRO/DISTRITO BONFIM	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTASMLB@MERCADOLIVRE.COM		TELEFONE (11) 2543-4155	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2020 às 15:29:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

35
A

BAMBOLEO ENXOVAIS LTDA ME
Av. Bértolo Malacarne, 30, Glória, São Gabriel da Palha - ES
CNPJ: 08.778.869/0001-73 - I ESTADUAL: 082.450.23-4
Telefax: (27) 3727-3425 e-mail: licitabamboleo@hotmail.com

ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Máscara descartável PFF2 C/válvula	Unid.	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
2	Macacão segur steelgen tamnho XXG	Unid.	108	R\$ 258,00	R\$ 27.864,00
3	Protetor facial incolor	Unid.	30	R\$ 156,00	R\$ 4.680,00
4	Óculos sky incolor	Unid.	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
trinta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais					R\$ 39.764,00

OBSERVAÇÕES:

Razão social: BAMBOLEO ENXOVAIS LTDA EPP

CNPJ nº: 08.778.869/0001-73

Banco: – Banco do Brasil- Agência nº: 0806-0 Conta Corrente nº: 18049-1

Endereço completo: Av. Bértolo Malacarne, Nº30, Glória, São Gabriel da Palha, Cep: 29780-000

Telefones: 27 3727-3425

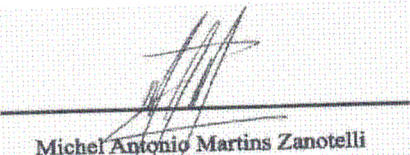
E-mail: licitabamboleo@hotmail.com

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Prazo de Pagamento: 30 dias

Frete: CIF



Michel Antonio Martins Zanotelli
Consultor de Vendas
licitabamboleo@hotmail.com
(27) 3721-0413
(27) 3727-3425
(27) 9.9835-7346

São Gabriel da Palha, 07 de Abril de 2020

36
9

**IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA LTDA ME**

Rua Conceição, nº36, Sala 01, Centro, Linhares-ES, Cep: 29.900-320

CNPJ: 36.546.121/0001-80 - Insc. Estadual: 083.642.34-0

E-mail: impactouniformeseepi@hotmail.com - Telefone: (27) 3121-0896

ORGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Máscara descartável PFF2 C/válvula	Unid.	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
2	Macacão segur steelgen tamnho XXG	Unid.	108	R\$ 230,00	R\$ 24.840,00
3	Protetor facial incolor	Unid.	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
4	Óculos sky incolor	Unid.	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ACIMA E DE					

R\$

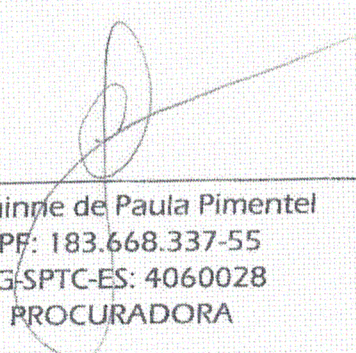
33.940,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 45 dias

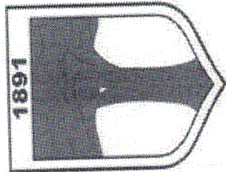
Prazo de Pagamento: 30 dias

Frete: CIF



Crislaine de Paula Pimentel
CPF: 183.668.337-55
RG-SPTC-ES: 4060028
PROCURADORA

Linhares - ES, 07 de Abril de 2020



Prefeitura Municipal de Ibiracá

Fundo de Saúde de Ibiracá

LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000011/2020 - 07/04/2020 - Processo Nº 001636/2020 - Menor Preço por Item - Pesquisa de Preço

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ARGUS ATACADISTA LTDA EPP		DISTRIBUIDORA DE ARTEFATOS AGRICOLAS E SEGURANCA EIRELI		DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.		SUPER EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00040307	MASCARA DESCARTAVEL- máscara descartável pff2 cívula	UN	500,000			0,000	0,00				
00002		00040308	MACACAO SEGUR- macação segur steelgen tamnho xxg	UN	108,000			0,000	0,00	18,600	2.008,80	30,400	3.283,20
00003		00040309	PROTETOR FACIAL INCOLOR	UN	30,000			57,670	1.730,10				
00004		00009615	OCULOS PROTEÇÃO óculos incolor	UN	20,000	5,300	106,00	0,000	0,00			4,280	85,60
Valor Total OBTIDO							106,00		1.730,10		2.008,80		3.368,80
Valor Total VENCIDO									0,00				

38
7



Prefeitura Municipal de Ibirajuba

Fundo de Saúde de Ibirajuba

LEGENDA				
1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar

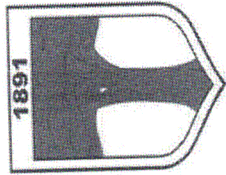
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000011/2020 - 07/04/2020 - Processo Nº 001636/2020 - Menor Preço por Item - Pesquisa de Preço

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ARAFER COM. E LOC. DE MAQ, EQUIP. E FERRAM LTDA ME		GLOBO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP		EBAZAR.COM.BR.LTD A		BAMBOLEO ENXOVAIS LTDA EPP	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00040307	MASCARA DESCARTAVEL- máscara descartavel pffz cválvula	UN	500,000	2,500	1.250,00	5,780	2.890,00	32,000	16.000,00	13,000	6.500,00
00002		00040308	MACACAO SEGUR- macacão segur steelgen tamnho xxg	UN	108,000	15,850	1.711,80	39,900	4.309,20			258,000	27.864,00
00003		00040309	PROTECTOR FACIAL INCOLOR	UN	30,000	40,650	1.219,50	49,900	1.497,00			156,000	4.680,00
00004		00009615	OCULOS PROTEÇÃO óculos incolor	UN	20,000	3,260	65,20	0,000	0,00			36,000	720,00
Valor Total OBTIDO						4.246,50		8.696,20		16.000,00		39.764,00	
Valor Total VENCIDO						4.246,50		0,00					

Desclassificação/Inabilitação/Desistência

- GLOBO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- ARGUS ATACADISTA LTDA EPP Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- ARGUS ATACADISTA LTDA EPP Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- ARGUS ATACADISTA LTDA EPP Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- SUPER EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- SUPER EPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- DISTRINOX DISTRIBUIDORA DE ARTEFATOS AGRICOLAS E SEGURANCA EIRELI Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- DISTRINOX DISTRIBUIDORA DE ARTEFATOS AGRICOLAS E SEGURANCA EIRELI Item 00002 Não haver valor para ser julgado



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Fundo de Saúde de Ibiraçu

- DISTRINOX DISTRIBUIDORA DE ARTEFATOS AGRICOLAS E SEGURANCA EIRELI Item 00004 Não haver valor para ser julgado
- EBAZAR.COM.BR.LTDA Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- EBAZAR.COM.BR.LTDA Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- EBAZAR.COM.BR.LTDA Item 00004 Não haver valor para ser julgado

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

39
7



Prefeitura Municipal de Ibirajuba

Estado do Espírito Santo



ÓRGÃO

FOLHA Nº

PROCESSO Nº

RÚBRICA

A Semar,
 Para providências

Em, 07.04.2020


Eduardo Marinho
Prefeito Municipal

Ao Setor de compras
Para estimativa de preços.

Em, 07.04.2020


LETÍCIA R. SARCINELLI PEREIRA
Secretária M. de Adm. e
Recursos Humanos
Portaria: 17.543/2017

A semar,
Para detação orçamentária, após encaminhar a
Semar.

Em, 07/04/2020.

Gilvanos.

A Semark,

Segue dotação orçamentária.

Em, 07/04/2020

Jauef
Semira Uchidi.
Contadora

A Proger,

Segue minuta de edital, plano, de contratos
para análise e parecer.

Em, 07.04.2020.

Jauef

A Sarsua.

Segue minuta em 08/04/2020 Lucas
Em 08/04/2020


PAULO CESAR NEONI
Procurador Geral
Município

A Doido,

Para autorização de dispensa de licitação

Em, 08.04.2020

Paulo Cesar

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU
ESPIRITO SANTO
14.635.944/0001-40
SALDO DAS DOTAÇÕES
ABRIL DE 2020

Emissão: 07/04/2020 15:23:54

42
n

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS					
003 - ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
110003.1030200252.084 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000117	12110000000	6.176,40	6.176,40	6.176,40
Total do Projeto/Atividade :			6.176,40	6.176,40	6.176,40
Total da Unidade Orçamentária:			6.176,40	6.176,40	6.176,40
Total do Órgão:			6.176,40	6.176,40	6.176,40
Total do Geral:			6.176,40	6.176,40	6.176,40

PRISCILLA CRYSTINE PEREIRA
CONTADOR
CRC 018850/O-ES


Samira Mazioli da Costa
Contadora Municipal
CRC/ES 15 743/O-2

RESOLUÇÃO Nº 08 - SEMUS

Publicação Nº 242411

Resolução CMS – Ibirapu/ES, nº 08, 11 de dezembro de 2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.647/2006, atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, na Lei Federal nº 8.080/1990, e Portaria nº 3.332/06.

RESOLVE:

Art. 1º: Anuindo e autorizando à aquisição de materiais e prestação de diversos serviços para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ibirapu-Es.

Art. 2º: Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Adriana Siqueira Piol

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 08, de 11 de Dezembro de 2019, nos termos da Portaria de Nomeação nº 19.917 de 12/11/2019.

Rosiclea Pelissari Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

RESULTADO AMOSTRA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

Publicação Nº 242412

RESULTADO DAS AMOSTRAS**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 083/2019

A Prefeitura Municipal de Ibirapu, torna público o resultado da amostra do PP 083/2019 avaliada pela SEMUS. Foi aprovada a amostra da empresa MMV PAPELARIA EIRELI EPP para o item 14.

Luana Guasti

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

Publicação Nº 242420

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 083/2019

A Prefeitura Municipal de Ibirapu, torna público o resultado do PP acima citado, onde declara vencedora as empresas: Cescotec Papelaria E Inf. Ltda EPP nos itens: 13, 32, 44, 63 e 76. Comodoro Com. e Nutrição Ltda Me no item 59. Global Papeis E Sup. Ltda EPP nos itens 53, 61, 77, 78, 85 e 97. MMV Pap. Eireli EPP nos itens 4, 6, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 40, 45, 46, 47, 48, 51, 55, 58, 60, 67, 70, 72, 73, 74, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108. N Nunes Comercio Dist. Ltda EPP nos itens: 1, 2, 3, 5, 7, 17, 21, 43, 49, 54, 57, 69, 75, 92 E 95. Poli Com. Eireli EPP nos itens: 31, 33, 41, 62, 68, 71, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 96. Proseg Textil Com. Eireli nos itens: 9, 18, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 52, 64, 65, 66, 109, 110 e 111.

Luana Guasti

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

MINUTA CONTRATO Nº 000/2020

Processo Nº 1636/2020 de 07/04/2020.

Dispensado De Licitação, Conforme Artigo 24, Inciso II, Da Lei 8.666/93 E Suas Alterações.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ E A
EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Exmo. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 979.396.177-53, CI nº 951.826-ES, residente na Fazenda da Penha, Zona Rural, s/nº, Taquaraçu, Ibiracú/ES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina - Ibiracú/ES, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ROSICLEA PELISSARI OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 031.664.557-52, residente na Rua Maria da Penha Moraes Depizzol, nº 65 - São Cristovão - Ibiracú/ES - CEP 29.670-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua:, nº ..., Bairro:,/ES - CEP:, representada neste ato pelo Sr....., inscrito no CPF/MF sob o nº, RG nº SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamentação legal no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93 e suas alterações que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é a Contratação de empresa para fornecimento De Material Médico Hospitalar (Máscara, Macacão, Protetor Facial e Óculos), para atender o Pronto Atendimento Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo protocolado sob n.º 1636/2020 de 07/04/2020, obedecendo rigorosamente às instruções e anexos.

1.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do solicitadas, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante.

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange as datas de entrega e validade dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desta Dispensa de Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, recursos próprios, a saber:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Unidade	003	Atenção a média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial.
Dotação	110003.1030200252.084	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1211000000	Recursos Próprios da Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de **R\$** (.....). O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

3.2 – Para fins de pagamento a Contratada deverá emitir Nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40).

3.3 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.4 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 - Os preços serão fixos e irreeajustáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

3.6 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos respectivos serviços e fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Por resultar em obrigações futuras, a contratação será celebrada até **31/12/2020**, contados da data da assinatura do termo de contrato, conforme § 4º, Artigo 62 da Lei 8.666/1993.

4.2 - O prazo para a entrega do MATERIAL, objeto desta dispensa de licitação, será de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento/execução expedida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos.

4.2.1 - As entregas serão efetuadas nas quantidades solicitadas pelas secretarias mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos.

4.2.2 - O Material deverá ser entregue no Pronto Atendimento Municipal, situado no endereço: Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina, Ibiraçu - ES - CEP: 29.670-000, nos dias úteis no horário de 08 às 11 horas e das 13 às 15:30 horas.

4.2.3. Os produtos serão recebidos da seguinte forma;

a) - definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação.

4.2.4 - A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do Pregão Presencial, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

4.2.5 - A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.2.6 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.2.7 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GARANTIA

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. O O CONTRATANTE fiscalizará rigorosamente as condições do objeto do presente contrato, por meio de servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, designado através da Portaria nº 19.976/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - O Prazo de vigência do presente Contrato será até **31/12/2020**, podendo ser renovado havendo interesse das partes.

8.2 - O presente ajuste também perecerá por perda de objeto, se esgotado o quantitativo contratado antes de findo o prazo acima estabelecido.

8.3 - O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.
- 9.2. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato;
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;
- 9.4. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;
- 9.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.6. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade;
- 9.9. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no anexo I deste contrato;
- 9.10. Os produtos deverão ter qualidade garantida pelo fabricante, e estar em plena condição de uso;
- 9.11 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;
- 10.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 10.3 Cumprir com a Contratada todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos em decorrência da contratação;
- 10.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- 10.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 10.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);
- 10.7. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.8. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 10.9 Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1- A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei 8.666/1993.

13.2 - O Contrato fica vinculado ao termo de Dispensa de Licitação desta proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

14.1 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de IBIRACÚ - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ibiracú - ES, de de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSICLEA PELISSARI OLIVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



MUNICIPIO DE IBIRACU/ES
Procuradoria Geral

Processo nº. 1636/2020.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: aquisição de manômetro e fluxometro para atender as salas para pacientes do novo corona vírus.

1 – RELATÓRIO:

A Secretaria Municipal de Saúde pleiteia a contratação de empresa para fornecimento de álcool, máscara, luvas, capote, macacão, visando atender os profissionais de saúde, conforme se infere no requerimento vindo pelo OF/PMI/SEMUS Nº. 203/2020, de fls. 02.

Justifica, a princípio e em síntese, que a necessidade desta contratação se dá para utilizar em proteção aos profissionais da saúde, contudo, tais justificativas, oportunidade, conveniência e interesse público não passam pelo crivo desta procuradoria por ser um ato discricionário do gestor de cada pasta.

Consta a Resolução do Conselho Municipal de Saúde, anuindo com esta despesa, fls. 15.

Consta nos autos a identificação do objeto, fls. 02 e Termo de Referência, fls. 03/11.

Vieram os autos com orçamentos, fls. 15/17, sendo, no valor de **R\$ 4.246,50** pela empresa ARAFER COM. E LOCAÇÕES DE MAQ. EQUIPAMENTOS E FERRAM. LTDA ME No valor de R\$ 8.696,20 pela empresa GLOBO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. No valor de R\$ 16.000,00 pela empresa EBAZAR COM. BR. LTDA. No valor de R\$ 39.764,00 pela empresa BAMBOLEO ENXOVAIS LTDA EPP assim como planilha com valor médio em R\$ 17.021,40, sendo o menor, em **R\$ 4.246,50**, conforme planilha inclusa.

Há registro nos autos de dotação orçamentária para tal aquisição, lavrada em 07/04/2020.

Encaminhado a C.P.L., este fez retornar a Procuradoria a fim de verificar a dispensa de licitação pelo valor apresentado, com base no art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

Entendo que esta remessa a Procuradoria traz em seu bojo, que no exercício do ano de 2020, ainda não foram prestados os serviços solicitados no presente processo, não sendo, desta forma, fracionamento de despesa, vedada pela Lei Licitatória, vez que o controle destes dados não cabe a Procuradoria Jurídica Municipal.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:



MUNICÍPIO DE IBIRACÚ/ES
Procuradoria Geral

A contratação de empresa para fornecimento de álcool, máscara, luvas, capote, macacão, visando atender os profissionais de saúde, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

"Art. 37 (...):

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei 8.666/93:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho¹ :

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

O mestre Cretella Júnior² versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade" .

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles³ a definiu:

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*, 7ª edição, Lumen Juris, São Paulo, 2001, P. 143.

² CRETELLA JÚNIOR, José. *Licitações e Contratos do Estado*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999, P. 52.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365



MUNICÍPIO DE IBIRACÚ/ES
Procuradoria Geral

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior⁴:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho⁵, "*os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir*".

O mestre Marçal Justen Filho⁶ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁷:

⁴ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. *Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública*, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

⁵ FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11 Ed. 2005. Malheiros.

⁶ Ob. Cit. P. 234.

⁷ MACHADO D'AVILA, Vera Lúcia. *Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*, 2ª ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.



MUNICIPIO DE IBIRÁÇU/ES
Procuradoria Geral

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor Marçal Justen Filho⁸ assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação aqui debatida:

"a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos(...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Na mesma linha de entendimento, a opinião do professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes⁹:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Como exposto, o princípio da eficiência foi recentemente introduzido em nosso texto constitucional, tendo influência direta sobre os casos de contratação direta, objeto do presente Parecer, servindo como suporte para a contratação direta aqui debatida, visto que esta contratação é uma forma de obediência a este grande princípio.

⁸ Ob. Cit.

⁹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.



MUNICÍPIO DE IBIRACÚ/ES
Procuradoria Geral

O Professor Hely Lopes¹⁰, assim resume o entendimento:

"... dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros". (destaques não originais)

O princípio da proporcionalidade também ampara a referida contratação direta aqui debatida, pois preceitua que as contratações administrativas somente poderão tornar-se válidas quando exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas. Ora, resta claro o interesse público na contratação, bem como o meio a ser utilizado (contratação direta), pois a licitação, no presente caso, se mostraria dispendiosa e ineficaz.

Na visão de Maria Silvia¹¹, o princípio da proporcionalidade constitui um dos aspectos contidos no da razoabilidade. E explica que este preceito "*... entre outras coisas, exige proporcionalidade entre os meios de que se utiliza a Administração e os fins que ela tem que alcançar*". Assim, versa Celso Antônio¹²: "*o princípio da proporcionalidade não é senão uma faceta do princípio da razoabilidade*".

Nos preciosos comentários de Marçal Justen Filho¹³ encontramos com precisão os motivos que embasam a contratação direta aqui debatida:

"A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. Essa flexibilidade não foi adornada de discricionariedade. O próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados. Por igual, definiu os casos de não-incidência do regime formal de licitação. A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem caracteriza uma livre atuação administrativa. (...) Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes. (...) Ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. (...) Em um momento inicial a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da

¹⁰ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*, 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, p. 56.

¹¹ DI PIETRO, Maria Silvia Zanella. *Direito Administrativo*, 11ª ed. São Paulo: Atlas, 1999, p. 81

¹² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*, 10ª ed. Malheiros: São Paulo, 1998, p. 67.

¹³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos*, 8. Ed. São Paulo: Dialética, 2001. p. 228.



MUNICÍPIO DE IBIRACÚ/ES
Procuradoria Geral

competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias. (...)

A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada, a atividade administrativa interna desembocará na contratação direta.(...)

Definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.(...)

Verificada a existência de pluralidade de particulares em condições de atender ao interesse público e existindo critérios objetivos de seleção, a administração terá o dever de propiciar a competição. (...)

A escolha do particular a ser contratado deverá ser a mais objetiva possível. (...)

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. (...)

Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

O caso de contratação de empresa para fornecimento de álcool, máscara, luvas, capote, macacão, visando atender os profissionais de saúde, enquadra-se, em virtude do valor apresentado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, que prevê a contratação direta, com dispensa de licitação, relacionada ao valor do objeto:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência estrita aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini¹⁴:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação

¹⁴ CITADINI, Antônio Roque. *Dispensa e inexigibilidade de licitação: casos mais utilizados*. In Apriori: <http://www.apriori.com.br>, 10 set. 2001.



MUNICIPIO DE IBIRACÚ/ES
Procuradoria Geral

do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Destaco que a contratação aqui debatida somente poderá ocorrer com observância estrita aos princípios constitucionais e licitatórios, bem como não ser fracionamento de serviço, para burlar procedimento licitatório.

Entendo, também, que tal contratação deve ser efetivada, preferencialmente, com pessoas jurídicas, sendo contratadas pessoas físicas somente em hipótese excepcionais.

III - CONCLUSÃO

Opino pela efetivação de forma direta, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, devendo utilizar a contratação do **menor orçamento apurado**, desde que haja recurso financeiro para tanto. Também vejo necessário colher a assinatura e autorização da representante do Fundo Municipal de Saúde e do Prefeito Municipal.

No entanto, conforme narrado no presente parecer, mesmo sendo dispensa de licitação, deve ser observado taxativamente todos os princípios constitucionais estabelecidos no art. 37 da CF/88 e Lei 8.666/93, não podendo se tratar de contratação fracionada, o que é vedado pela Legislação.

Vale destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência da Procuradoria Geral do Município de Ibiracú /ES.

Vale frisar também, que deve ser verificado pela Secretaria de Administração, como sugestão, colher do contratado, antes de sua assinatura, os documentos seguinte: Certidão Negativa de Débito (INSS, art. 47, inc. I, alínea "a" da Lei 8218/91), Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN n.º 80, de 1997), Certidão de Regularidade com FGTS (CEF) (art. 27 da Lei 8.036/90 e Acordão 260/2002 Plenário) e, por fim, Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa, bem como a Certidão Negativa deste Estado ou do Estado sede da empresa contratada, caso não tenha filial neste Estado, em caso de empresa e os documentos de praxe e certidões em caso de pessoa física de conhecimento desta Administração.

Opinamos também pela verificação do valor total do mesmo objeto, ora adquirido, no atual exercício financeiro e avaliada a necessidade de aquisição até o fim do mesmo, pelo

7

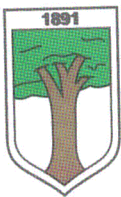


MUNICIPIO DE IBIRACU/ES
Procuradoria Geral

setor competente, para que se chegue ao valor total a ser adquirido durante todo o atual exercício financeiro, pois somente desta forma poderá aferir a necessidade de realização de processo licitatório ou usar os atributos da dispensa de licitação prevista no art. 24 da Lei 8666/93.

Ibiracú/ES, 08 de abril de 2020.

MARIO CESAR NEGRI
OAB-ES 11.332
Procurador Geral



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

55
7

ÓRGÃO

FOLHA Nº

PROCESSO Nº

RÚBRICA

A Semarh

Autorizo contratação

Em, 08.04.2020

Pro Gabinete

Para autorizar dispensa de licitação

Em, 08.04.2020

Autorizo

A Semarh para demais providências

Em 08/04/20

Eduardo M. S. S. S.
Prefeito Municipal

A contabilidade

Para providências

Em, 17.04.2020

LETICIA R. SARCINELLI PEREIRA
Secretária M. de Adm. e
Recursos Humanos
Portaria: 17.543/2017

56
N

ARAFER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO

ELMO ANTONIO DE JESUS DE CARLE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado à Rua Professor Lobo, nº 382 – Centro – Aracruz – ES, CEP 29.190-062, inscrito no C.P.F. sob o nº 020.059.097-93, C.I.-RG nº 892.541-SSP-ES;

ANDRÉ SILVESTRE FIOROTTI GUIDOTI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado à Rua Paulina Ferrari Guzzo, nº 23 – São Cristóvão – Ibraçu – ES, CEP 29.670-970, inscrito no C.P.F. sob o nº 071.919.687-61, C.I.-RG. nº 1.111.715 – SPTC-ES,

sócios da empresa **“ARAFER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.”** com sede e foro nesta cidade de Aracruz/ES, à Rodovia Luiz Theodoro Musso, nº 1114 – Bairro Morobá - CEP 29.192-736; registrada na J.U.C.E.E.S. sob o NIRE nº 322.0145.7624, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.348.600/0001-61, resolvem de pleno e comum acordo, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes :

Cláusula Primeira: O objeto social da empresa passa a ser:

- 4693-1/00- Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- 4672-9/00- Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 4642-7/02- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4673-7/00- Comércio atacadista de material elétrico;
- 4679-6/99- Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4663-0/00- Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 4685-1/00- Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção;
- 4649-4/99- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente;

57
A

ARAFER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO

4665-6/00- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;

7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

3313-9/99- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.

Clausula Segunda: O capital social de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) totalmente integralizado é aumentado em mais R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, cujo aumento é integralizado, nesta data, pela incorporação de parte dos lucros acumulados, na proporção cabível a cada sócio, devidamente demonstrado em Balanço Patrimonial, ficando assim distribuído:

Elmo Antonio de Jesus De Carle	20.000 quotas	R\$ 200.000,00
André Silvestre Fiorotti Guidotti	20.000 quotas	R\$ 200.000,00
TOTAL	40.000 quotas	R\$ 400.000,00

Clausula Terceira: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

ARAFER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Clausula Primeira - A sociedade subsiste sob a denominação social de "ARAFER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA", com sede e foro nesta cidade de Aracruz/ES, à Rodovia Luiz Theodoro Musso, nº 1114 – Bairro Morobá - CEP 29.192-736; registrada na J.U.C.E.E.S. sob o NIRE nº 322.0145.7624, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.348.600/0001-61, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, com regência supletiva pela Lei nº 6.404/76, no que for aplicável, e demais disposições legais pertinentes.

§ 1º. A sociedade iniciou suas atividades em 16 de novembro de 2.009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

58
A

ARAFER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO

§ 2º . A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual devidamente assinada.

Clausula Segunda - A sociedade tem por objeto social :

4693-1/00- Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;

4672-9/00- Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;

4642-7/02- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

4673-7/00- Comércio atacadista de material elétrico;

4679-6/99- Comércio atacadista de materiais de construção em geral;

4663-0/00- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;

4685-1/00- Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção;

4649-4/99- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente;

4665-6/00- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;

7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

3313-9/99- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.

Clausula Terceira - O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, na seguinte proporção:

Elmo Antonio de Jesus De Carle	20.000 quotas	R\$ 200.000,00
André Silvestre Fiorotti Guidotti	20.000 quotas	R\$ 200.000,00
TOTAL	40.000 quotas	R\$ 400.000,00

59

ARAFER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO

Clausula Quarta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

I - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Clausula Quinta - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

I - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aqueles autorizados no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Clausula Sexta - A sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelos sócios **ELMO ANTONIO DE JESUS DE CARLE** e **ANDRÉ SILVESTRE FIOROTTI GUIDOTI** em conjunto ou separadamente com o outro sócio, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização daquele.

Clausula Sétima - Os sócios administradores receberão um *pro-labore* mensal, fixado de comum acordo, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Clausula Oitava - É vedado aos sócios administradores fazer uso da denominação social na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Clausula Nona - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios administradores são obrigados a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Clausula Décima - As deliberações sociais serão tomadas através de reunião de sócios.

60

ARAFER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO

I - Dispensa-se para essas reuniões, convocações em imprensa oficial bem como os registros de suas atas em órgãos competentes ou livro de atas, conforme permite o art. 1.079 do código civil.

Clausula Décima Primeira - As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros sob qualquer título, sem o consentimento dos demais sócios, cabendo ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na sua aquisição.

I - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro, devendo este ter aprovação dos demais.

Clausula Décima Segunda - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela sua dissolução.

I - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

II - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

III - No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução.

Clausula Décima Terceira - Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

I - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

62
27

ARAFER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO

Clausula Décima Quarta - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade.

Clausula Décima Quinta - O exercício social coincidirá com o ano civil.

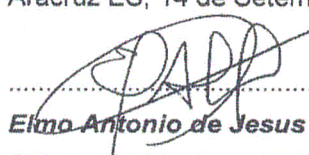
I - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente terá destino que os sócios houverem por bem determinar.

Clausula Décima Sexta - Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Sétima - As partes, de comum acordo, elegem o Foro desta Comarca, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e de pleno acordo, assinam o presente em uma única via para o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Aracruz ES, 14 de Setembro de 2015.

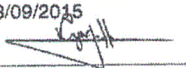

Elmo Antonio de Jesus De Carle
C.P.F. nº 020.059.097-93


André Silvestre Fiorotti Guidoti
C.P.F. nº 074.919.687-61



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2015 SOB Nº: 20156897261
Protocolo: 15/689726-1, DE 18/09/2015

Empresa: 32 2 0145762 4
ARAFER COMERCIO E SERVICOS
LTDA


PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

Página 6 de 6



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 30/09/2015

Arquivamento de 28/09/2015 Protocolo 156897261 de 28/09/2015

Nome da empresa ARAFER COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 32201457624

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 1199082223683

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

01/10/2015



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDADE EM TUBO
O TESTE NACIONAL
272957612

NOME
ANDRE SILVESTRE FIOROTTI GUIDOTTI

CPF
071.513.687-61

DATA NASCIMENTO
01/06/1977

PLACAO
DJAUMA GUIDOTTI

ANNA FIOROTTI GUIDOTTI

PERMISSAO
B

ACC
B

OUT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01630465350

VALIDADE
12/12/2015

Nº HABILITACAO
22/01/1996

OBSERVAÇÕES

LOCAL
Vitoria-Espirito Santo

DATA EMISSAO
23/12/2010

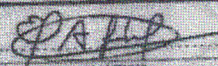
5868635857

ES321032160

DETRAN - ES - ESPIRITO SANTO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
	NOME ELMO ANTONIO DE JESUS DE CARLE	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 892541 SSTC ES	
	CPF 028.058.097-93	DATA NASCIMENTO 26/01/1974
	FILIAÇÃO ARLINDO DE CARLE	
	NILZA DE JESUS DE CARLE	
PERMISSÃO B		ACC B
CAT. HAB B		
Nº REGISTRO 02343342606		VALIDADE 12/04/2017
		1ª HABILITAÇÃO 33/07/1992
Observações		
		
LOCAL Vitória-Espírito Santo		DATA EMISSÃO 23/04/2012
		60546837980
Paulo Henrique Pires Nolasco Diretor Geral - DETRAN/ES		ES325833001
DETRAN - ES (ESPIRITO SANTO)		

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
482242292

PROIBIDO PLASTIFICAR
482242292

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.348.600/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/11/2009
NOME EMPRESARIAL ARAFER COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAFER			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD LUIZ THEODORO MUSSO	NÚMERO 1114	COMPLEMENTO	
CEP 29.192-736	BAIRRO/DISTRITO MOROBA	MUNICÍPIO ARACRUZ	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 3256-1225	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/11/2019** às **09:29:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

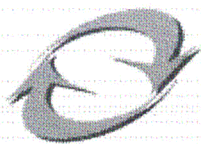
Voltar

CS
A



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 07/11/2019

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 11.348.600/0001-61 **Inscrição Estadual:** 082.679.06-1
Razão Social : ARAFER COMERCIO E SERVICOS LTDA

ENDERECO

Logradouro: RODOVIA LUIZ THEODORO MUSSO
Número: 1114 **Complemento:**
Bairro: MOROBA
Município: ARACRUZ **UF:** ES
CEP: 29192736 **Telefone:** (0027) 32561225

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: COM ATAC DE MERCADORIAS EM GERAL S/ PREDOM DE ALIM
OU DE INSUMOS AGROP
Data de Início de Atividade: 17/12/2009
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 17/12/2009
Regime de Apuração: ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 07/11/2019

VOLTAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

G7
7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARAFER COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.348.600/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:07 do dia 07/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2020.

Código de controle da certidão: **A2C7.FE72.175C.EEC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000060474

Identificação do Requerente: CNPJ N° 11.348.600/0001-61

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/04/2020**, válida até **06/07/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/04/2020.

Autenticação eletrônica: **0012.FD30.ED70.C603**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0006173

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

ARAFER COMERCIO E SERVICOS LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 11.348.600/0001-61

RODOVIA LUIZ THEODORO MUSSO 1114 MOROBA ARACRUZ ESPIRITO SANTO CEP:
29192736

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Chave de validação da certidão: 20200006173

Validade 60 dias

Emitida Terça-Feira, 07 de Abril de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.348.600/0001-61

Razão Social: ARAFER COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: ROD LUIZ THEODORO MUSSO 1114 / MOROBA / ARACRUZ / ES / 29192-736

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

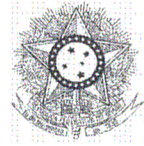
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2020 a 22/04/2020

Certificação Número: 2020032403332142374807

Informação obtida em 07/04/2020 14:45:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAFER COMERCIO E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.348.600/0001-61

Certidão nº: 8054549/2020

Expedição: 07/04/2020, às 14:45:42

Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAFER COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.348.600/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: ARAFER COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 11.348.600/0001-61

Data de Expedição: 07/04/2020 14:48:01

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2018236290 *

-- ENDEREÇO --

Município: ARACRUZ

Bairro: MOROBA

Logradouro: LUIZ THEODORO MUSSO

Número: 1114

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.192-736

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

73
A

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.348.600/0001-61

Razão social: ARAFER COMERCIO E SERVICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/03/2020	24/03/2020 a 22/04/2020	2020032403332142374807
05/03/2020	05/03/2020 a 02/07/2020	2020030502362304740638
15/02/2020	15/02/2020 a 15/03/2020	2020021502300542707922
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012702071397127523
08/01/2020	08/01/2020 a 06/02/2020	2020010804160745755776
20/12/2019	20/12/2019 a 18/01/2020	2019122003534421550903
30/11/2019	30/11/2019 a 29/12/2019	2019113004102556531071
11/11/2019	11/11/2019 a 10/12/2019	2019111103232273465834
23/10/2019	23/10/2019 a 21/11/2019	2019102304004713687762
04/10/2019	04/10/2019 a 02/11/2019	2019100403280013568290
15/09/2019	15/09/2019 a 14/10/2019	2019091505203252073986
27/08/2019	27/08/2019 a 25/09/2019	2019082705185143656731
08/08/2019	08/08/2019 a 06/09/2019	2019080803451851969500
20/07/2019	20/07/2019 a 18/08/2019	2019072003374506179948
01/07/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	2019070102394810649786
12/06/2019	12/06/2019 a 11/07/2019	2019061203301463517569
24/05/2019	24/05/2019 a 22/06/2019	2019052403123001946961
24/05/2019	24/05/2019 a 22/06/2019	2019052403113221332094
05/05/2019	05/05/2019 a 03/06/2019	2019050502461440633199
16/04/2019	16/04/2019 a 15/05/2019	2019041603410715533713
28/03/2019	28/03/2019 a 26/04/2019	2019032803551055962487
09/03/2019	09/03/2019 a 07/04/2019	2019030903342289010276
18/02/2019	18/02/2019 a 19/03/2019	2019021801595651620082
30/01/2019	30/01/2019 a 28/02/2019	2019013004323537115421
11/01/2019	11/01/2019 a 09/02/2019	2019011103531552544750
23/12/2018	23/12/2018 a 21/01/2019	2018122303135903190890
04/12/2018	04/12/2018 a 02/01/2019	2018120404452720173906
15/11/2018	15/11/2018 a 14/12/2018	2018111517312820266787
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102513032077525889
04/10/2018	04/10/2018 a 02/11/2018	2018100405470302752633
15/09/2018	15/09/2018 a 14/10/2018	2018091505270402595435

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRT
27/08/2018	27/08/2018 a 25/09/2018	2018082704592885504555
07/08/2018	07/08/2018 a 05/09/2018	2018080706294543696070
19/07/2018	19/07/2018 a 17/08/2018	2018071906224479615904
30/06/2018	30/06/2018 a 29/07/2018	2018063006183066148817
11/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018	2018061105231067872752
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	2018052305572691500415
04/05/2018	04/05/2018 a 02/06/2018	2018050406455724896611
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	2018041505561202054309

Resultado da consulta em 07/04/2020 14:44:27

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSADO DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Fica dispensada a realização de procedimento licitatório para Contratação de empresa para fornecimento De Material Médico Hospitalar (Máscara, Macacão, Protetor Facial e Óculos), para atender o Pronto Atendimento Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme processo protocolado sob n.º 1636/2020 de 07/04/2020, a ser firmado com a Empresa **ARAFER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.348.600/0001-61, com sede na Rod. Luiz Theodoro Musso, n.º 1114, Bairro Moroba, Aracruz/ES - CEP 29.192-736, representada neste ato pelo Sr. **ANDRÉ SILVESTRE FIOROTTI GUIDOTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.919.687-61, RG n.º 1.111.715 SPTC/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, no valor global de **R\$ 4.246,50 (quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, com fundamentação no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações.

Ibiraçu – ES, 08 de abril de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSADO DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a dispensa de procedimento licitatório para Contratação de empresa para fornecimento De Material Médico Hospitalar (Máscara, Macacão, Protetor Facial e Óculos), para atender o Pronto Atendimento Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme processo protocolado sob n.º 1636/2020 de 07/04/2020, a ser firmado com a Empresa **ARAFER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.348.600/0001-61, com sede na Rod. Luiz Theodoro Musso, n.º 1114, Bairro Moroba, Aracruz/ES - CEP 29.192-736, representada neste ato pelo Sr. **ANDRÉ SILVESTRE FIOROTTI GUIDOTTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.919.687-61, RG n.º 1.111.715 SPTC/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, no valor global de **R\$ 4.246,50 (quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, com fundamentação no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações.

Ibiraçu – ES, 08 de abril de 2020.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

CONTRATO Nº 051/2020

Processo Nº 1636/2020 de 07/04/2020.

Dispensado De Licitação, Conforme Artigo 24, Inciso II, Da Lei 8.666/93 E Suas Alterações.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ E A
EMPRESA: **ARAFER COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Exmo. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 979.396.177-53, CI nº 951.826-ES, residente na Fazenda da Penha, Zona Rural, s/nº, Taquaraçu, Ibiracú/ES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina - Ibiracú/ES, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ROSICLEA PELISSARI OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 031.664.557-52, residente na Rua Maria da Penha Moraes Depizzol, nº 65 - São Cristovão - Ibiracú/ES - CEP 29.670-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ARAFER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.348.600/0001-61, com sede na Rod. Luiz Theodoro Musso, nº 1114, Bairro Moroba, Aracruz/ES - CEP 29.192-736, representada neste ato pelo Sr. **ANDRÉ SILVESTRE FIOROTTI GUIDOTTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.919.687-61, RG nº 1.111.715 SPTC/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamentação legal no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93 e suas alterações que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é a Contratação de empresa para fornecimento De Material Médico Hospitalar (Máscara, Macacão, Protetor Facial e Óculos), para atender o Pronto Atendimento Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo protocolado sob n.º 1636/2020 de 07/04/2020, obedecendo rigorosamente às instruções e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

1.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do solicitadas, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante.

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange as datas de entrega e validade dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desta Dispensa de Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, recursos próprios, a saber:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Unidade	003	Atenção a média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial.
Dotação	110003.1030200252.084	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1211000000	Recursos Próprios da Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de **R\$ 4.246,50 (quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**. O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

3.2 - Para fins de pagamento a Contratada deverá emitir Nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40).

6
PP
2
Lefinideth



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

3.3 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.4 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

3.6 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos respectivos serviços e fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Por resultar em obrigações futuras, a contratação será celebrada até **31/12/2020**, contados da data da assinatura do termo de contrato, conforme § 4º, Artigo 62 da Lei 8.666/1993.

4.2 - O prazo para a entrega do MATERIAL, objeto desta dispensa de licitação, será de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento/execução expedida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos.

4.2.1 - As entregas serão efetuadas nas quantidades solicitadas pelas secretarias mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos.

4.2.2 - O Material deverá ser entregue no Pronto Atendimento Municipal, situado no endereço: Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina, Ibiracú - ES - CEP: 29.670-000, nos dias úteis no horário de 08 às 11 horas e das 13 às 15:30 horas.

4.2.3. Os produtos serão recebidos da seguinte forma;

a) - definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

4.2.4 - A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do Pregão Presencial, do processo,

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

4.2.5 - A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.2.6 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.2.7 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GARANTIA

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. O O CONTRATANTE fiscalizará rigorosamente as condições do objeto do presente contrato, por meio de servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, designado através da Portaria nº 19.976/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - O Prazo de vigência do presente Contrato será até **31/12/2020**, podendo ser renovado havendo interesse das partes.

8.2 - O presente ajuste também perecerá por perda de objeto, se esgotado o quantitativo contratado antes de findo o prazo acima estabelecido.

6

4

Infinito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

8.3 - O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

9.2. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato;

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

9.4. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

9.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.6. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

9.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade;

9.9. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no anexo I deste contrato;

9.10. Os produtos deverão ter qualidade garantida pelo fabricante, e estar em plena condição de uso;

9.11 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

6

5
Instituto
pp



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 10.3. Cumprir com a Contratada todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos em decorrência da contratação;
- 10.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- 10.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 10.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);
- 10.7. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.8. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 10.9. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1- A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei 8.666/1993.

13.2 - O Contrato fica vinculado ao termo de Dispensa de Licitação desta proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

7
Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

14.1 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

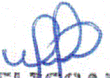
15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de IBIRACU - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

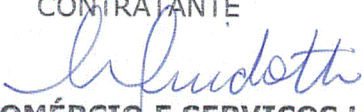
Ibiracú - ES, 08 de abril de 2020.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

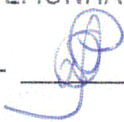
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ROSICLEA PELISSARI OLIVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


ARAFER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  _____

2- _____

11.348.600/0001-61
ARAFER COMÉRCIO E
SERVIÇO LTDA
Rod. Luiz Theodoro Musso, nº 1114
Bairro Morobá - Aracruz - ES
CEP. 22.122-736



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

31

ANEXO - CONTRATO Nº 000051/2020 - SEQUÊNCIA Nº 000000795

Origem		Dispensa Nº 000009/2020			Processo		001636/2020		
Contrato		Contrato Nº 000051/2020							
Empresa		ARAFER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ		CNPJ: 11.348.600/0001-61							
Endereço		AVENIDA LUIZ THEODORO MUSSO, 1114 - MOROBÁ - ARACRUZ - ES - CEP: 29192736							
Secretaria		00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Local		00001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total		
002		MACACAO SEGUR- macacão segur steelgen tamnho xxg	VICSA	UN	108,00	15,8500	1.711,80		
001		MASCARA DESCARTAVEL- máscara descartável pff2 c/válvula	AIR SAFETY	UN	500,00	2,5000	1.250,00		
004		OCULOS PROTEÇÃO óculos incolor	DELTAPLUS	UN	20,00	3,2600	65,20		
003		PROTETOR FACIAL INCOLOR	CARBOGRA FITE	UN	30,00	40,6500	1.219,50		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:							4.246,50		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							4.246,50		
ARAFER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:							4.246,50		

[Handwritten signature]
11.348.600/0001-61

ARAFER COMÉRCIO E
SERVIÇO LTDA

Rod. Luiz Theodoro Musso, nº 1114
Bairro Morobá - Aracruz - ES
CEP: 29192-736

60

[Handwritten signature]

SUSPENSÃO E REABERTURA DE LEILÃO ELETRÔNICO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
DATA: 30/04/2020 às 09:30 horas

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público a SUSPENSÃO do certame em epígrafe, para adequações no Edital da Licitação com modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, ONLINE, utilizando-se da tecnologia disponibilizada pela empresa GDL - Gestão, Consultoria e Representações Ltda, por meio do site <https://gestaodeleiloes.com.br/>, cujo objeto é a **ALIENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU OBSOLETOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME DETALHADO EM EDITAL E NOS ANEXOS QUE O INTEGRAM**, inicialmente marcada para as 09:30 horas do dia 16/04/2020, **FICANDO remarcada a REABERTURA para o dia 30/04/2020 às 09:30 horas.**

Demais Informações e Edital completo nos sites www.guarapari.es.gov.br e www.gestaodeleiloes.com.br, e com o Preposto Municipal Sr.ª Mariney Galli dos Santos, telefone (27) 3361-8250.

A Visitação dos bens ocorrerá entre os dias 27, 28 e 29 de abril de 2020, das 08h00min às 16h00min, mediante agendamento prévio, conforme Edital.

Guarapari/ES, 13 de abril de 2020

FLAVIA DIAS HOLMER
 Leiloeira Administrativa
Protocolo 577038

Ibiraçu**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 051/2020**

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação, em favor de **ARAFER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 11.348.600/0001-61. Procs. Nº: 1636/2020. Dispensado de Licitação, Conforme Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e Alterações. Obj: Contratação de empresa para fornecimento De Material Médico Hospitalar (Máscara, Macacão, Protetor Facial e Óculos), a pedido da SEMUS. Valor Global: R\$ 4.246,50. Vigência: 31/12/2020.

Ibiraçu, 13 de abril de 2020.

Leticia Rozindo Sarcinelli Pereira
 Secretária M. de Administração
 Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº: 1636/2020.
 ID: 2020.030E0500001.09.0005

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
 Prefeito Municipal
Protocolo 576790

Ibitirama**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que realizará no período de 15 de abril a 15 de maio de 2020, das 08h00 às 11h30 e 13h00 às 16h00, a **CHAMADA PÚBLICA 002/2020**, objetivando o Credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de recebimento de constas de consumo de água e esgoto e outras taxas de serviços prestados pelo SAAE de Ibitirama-ES, Edital disponível para download, gratuitamente, em www.ibitirama.es.gov.br
FONTE DE RECURSO: Próprio.
 Ibitirama - ES, 13 de abril de 2020.

Josimar Xavier da Costa
 Presidente da CPL
Protocolo 576882

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, constituída pelo Decreto nº 094/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico 009/2020, com disputa prevista para o dia 09 de abril de 2020, às 10h:00min, teve como resultado **"DESERTA"**, sendo republicada para o dia 29 de abril de 2020, às 10h:00min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.licitacoes-e.com.br.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Combustível para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), para o Exercício de 2020. Edital disponível para download, gratuitamente, em www.ibitirama.es.gov.br
FONTE DE RECURSO: Próprio.
TIPO: Menor Preço por Lote
 Ibitirama - ES, 13 de abril de 2020.

JOSIMAR XAVIER DA COSTA
 Pregoeiro
Protocolo 576920

Iúna**AVISO DA LICITAÇÃO Nº 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Iúna/ES, com fulcro na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e LC nº 123/06 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **06 de maio de 2020**, no Ginásio Poliesportivo "Prefeito Romeu Rios", situado à Praça Antides Faria, bairro Centro, Iúna, ES, licitação nº 041/2019, na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL, do tipo "menor preço por lote", para **Registro de preços de prestação de serviços de preparo e distribuição de merenda e serviços de limpeza e higienização em unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação (SME) - Republicado apenas o lote 02 (serviço de preparação e distribuição de merenda escolar)**, com o início do credenciamento às **08h10** e abertura das propostas às **09h**. ID CidadeES: 2020.037E0700001.02.0007. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitadas no endereço acima, pelo endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3545-4754, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h.

Iúna/ES, 13 de abril de 2020.

André Luiz Ferreira
 Secretário Municipal de Educação
Protocolo 576968

Itarana**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, dia **30/04/2020 às 09h00min**, na sede desta Prefeitura, à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65. **Objeto:** transporte escolar da rede estadual. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br. Demais Informações Tel: (27) 3720-4917.
ID: 2020.036E0700001.01.0001

Itarana, 13 de abril de 2020

Marcelo Rigo Magnago
 Pregoeiro Oficial
Protocolo 576950

Itapemirim**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020**

O Município de Itapemirim - ES, por meio da CPL, torna público que a Empresa SERVIÇO DE CONCRETAGEM ALTO DA SERRA LTDA fica inabilitada conforme parecer técnico.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.
 Prazo recursal a partir da data desta publicação.

Itapemirim-ES, 09/04/2020

GEREMIAS SILVA DE GOES
 Pregoeiro substituto Oficial PMI
Protocolo 576766

Jerônimo Monteiro**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

O Município de Jerônimo Monteiro-ES, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da habilitação, após análise dos documentos habilitatórios das empresas participantes da Tomada de Preços nº 007/2020, sendo considerada **HABILITADA** a empresa **EXPRESSO CONSTRUTORA LTDA ME, SERCEL CONSTRUÇÕES EIRELI, SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA E EMPRETEC MULTISERV LTDA EPP**. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível no link <http://www.jeronimomonteiro.es.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/tp-7-2020/31262>, aba resultados, e, estará à disposição das empresas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, ficando já, as mesmas intimadas para o conhecimento do presente, bem como do início do transcurso do prazo recursal e, se houver, para apresentarem contrarrazões no prazo legal. Esclarecimento no mesmo endereço ou pelo correio eletrônico cpl@jeronimomonteiro.es.gov.br.
 Jerônimo Monteiro-ES, 13 de abril de 2020.

Liliane Bernardo Sezini
 Presidente da CPL
Protocolo 576833

Laranja da Terra**AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

O Município de Laranja da Terra/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está **SUSPENSA** a abertura da **Tomada de Preços Nº 006/2020** que ocorreria no dia **15 de Abril de 2020, às 08:30 horas**, para contratação de empresa para a para a execução de serviços de construção de uma Academia Popular de Saúde em Sobreiro, conforme processo administrativo nº 0440/2020 da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte. Demais informações nos dias úteis de 07 às 13 horas na sala da CPL, na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra - Espírito Santo, no site www.laranjadaterra.es.gov.br. Contatos através do tel. (27) 3736-1356 e pelo e-mail licitacao@laranjadaterra.es.gov.br.

Laranja da Terra, 08/04/2020.
MARLINE CRAUZER
 Presidente da CPL
Protocolo 576744

Linhares**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2020.**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES torna público, que realizará licitação

Ibiraçu**PREFEITURA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 051/2020**

Publicação Nº 268980

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CT 051/2020

A Secretaria Municipal de Administração torna pública a Dispensa de Licitação, em favor de ARAFER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 11.348.600/0001-61. Procs. Nº: 1636/2020. Dispensado de Licitação, Conforme Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e Alterações. Obj: Contratação de empresa para fornecimento De Material Médico Hospitalar (Máscara, Macacão, Protetor Facial e Óculos), a pedido da SEMUS. Valor Global: R\$ 4.246,50. Vigência: 31/12/2020.

Ibiraçu, 13 de abril de 2020.

Leticia Rozindo Sarcinelli Pereira

Secretaria M. de Administração

Ratifico a dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº: 1636/2020.

ID: 2020.030E0500001.09.0005

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.863/2020

Publicação Nº 269119

DECRETO Nº 5.863/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMITÊ DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO CONTÁGIO DO SARS COV2 (COVID-19-NOVOCORONAVÍRUS), NO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; conferidas pelo inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Decreto nº. 4593-R do Governo do Estado do Espírito Santo, e;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual de nº 4593-R, de 13 de março de 2020 que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID-19 e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando o aumento do numero de infectados e suspeitos, gerando necessidade de criação de Comitê para um enfrentamento mais eficaz;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

84
8

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Terça-feira, 14 de Abril de 2020

Edição Nº25210

DIVERSOS

Prefeituras

Brejetuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES

Extrato de contrato n.º 039/2020/PMB. Contratado: Construtora Casa Forte Eireli. CNPJ: 13.157.108/0001-34. Objeto: construção de uma Capela Mortuária, que será localizada na Rua projetada provisória 1, Bairro Uliana, Brejetuba/ES. Vigência: 08/04/2020 à 08/12/2020. Valor Global: R\$ 240.772,18. Brejetuba, 08 de abril de 2020.

João do Carmo Dias
Prefeito Municipal

Protocolo 576786

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA/ES

Extrato de contratos
Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis. Contrato n.º 01/2020/FMSB. Contratado: Agnes Comercial Ltda - ME. CNPJ: 03.450.477/0001-67. Valor: R\$ 12.442,00; Contrato n.º 02/2020/FMSB. Contratado: Gabriela Hubner Silverio ME. CNPJ: 12.642.623/0001-47. Valor: R\$ 48.422,00; Vigência dos contratos acima relacionados: 01/04/2020 à 31/12/2020. Brejetuba/ES, 01 de abril de 2020.

João do Carmo Dias
Prefeito Municipal

Protocolo 576787

Conceição do Castelo

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2020

CONTRATANTE: município de conceição do castelo.

CONTRATADA: ÁPICE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso e suporte técnico em sistema administrativo e acadêmico para atender as escolas da rede municipal de ensino e a secretaria educação e ainda a conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas. **VIGÊNCIA:** 20 de março de 2020 a 19 de março de 2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 121.850,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 016001 - secretaria municipal

de educação Fichas - 098 Fonte de Recurso - 11130000000 (Fundeb 40) Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL:** Processo nº 6295/2019, Processo GED nº 565/2020 e Protocolo GED nº 1195/2020 Código de Identificação cidades: 2020.021E0700001.01.0001. Conceição do Castelo-ES, 20 de março de 2020

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 576776

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2019

Referência: prestação de serviços de recapeamento asfáltico tipo cbuq, na rua maria ribeiro soares, bairro artur soares, no município de conceição do castelo, es. **CONTRATANTE:** município de conceição do castelo-es. **CONTRATANTE:** ZORZAL TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 147/2019 de 09 de abril de 2020 a 08 de outubro de 2020. Conceição do Castelo, ES, 09 de abril de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 576799

Divino de São Lourenço

Extrato de Contrato nº 09/2020

Pregão Presencial nº 05/2020. **Contratante:** MUNICIPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES CNPJ 27.174.127/0001-83 **Contratada:** MANOEL REGINALDO-ME CNPJ:32.477.051/0001-03 **Objeto:** Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no ano de 2020. **Valor:** R\$ 52.540,00 **Vigência:** do dia 13 de abril de 2020 até 31 de Dezembro de 2020. Divino de São Lourenço - ES, 13 de abril de 2020.

ELEARDO APARICIO COSTA

BRASIL

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Protocolo 576911

Extrato de Contrato nº 10/2020

Pregão Presencial nº 05/2020. **Contratante:** MUNICIPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES CNPJ 27.174.127/0001-83 **Contratada:** D R VIEIRA-ME

CNPJ: 17.467.850/00001-05

Objeto: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no ano de 2020.

Valor: R\$47.970,00

Vigência: do dia 13 de abril de 2020 até 31 de Dezembro de 2020. Divino de São Lourenço - ES, 13 de abril de 2020.

ELEARDO APARICIO COSTA

BRASIL

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Protocolo 576912

Ecoporanga

CONTRATO 049/2020

CONTRATADO: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, CNPJ Nº 79.719.613/0001-33.

OBJETO: O fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

Valor: R\$ 115.180,00

Vigência: (23/03/2020 à 31/12/2020).

Processo: 1137/2020

ID: 2020.025E0700001.10.0012

ELIAS DAL COL

Prefeito

Protocolo 576917

Ibiraçu

Resumo de Contrato Nº. 051/2020

Contratante: Município de Ibiraçu. **Contratada:** ARAFER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 11.348.600/0001-61. Procs. Nº: 1636/2020. Dispensado de Licitação, Conforme Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e Alterações. **Obj:** Contratação de empresa para fornecimento De Material Médico Hospitalar (Máscara, Macacão, Protetor Facial e Óculos), a pedido da SEMUS. **Valor Global:** R\$ 4.246,50. **Vigência:** 31/12/2020. Ibiraçu, 13 de abril de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 576792

Iconha

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iconha/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados

em Locação de imóvel para fim de Auxílio Moradia (Aluguel Social), conforme detalhamento a seguir: Locação de imóvel residencial com no mínimo um pavimento, contendo no mínimo três quartos de no mínimo 9 m² de área em cada um deles, sala / copa de no mínimo 9 m², cozinha com área de no mínimo 12 m², no mínimo um banheiro com área de no mínimo 2m², no mínimo uma área de serviço de no mínimo 9 m², pontos de tomada, luz de teto, interruptores em todos os ambientes. O imóvel não pode estar sujeito a alagamentos, deve estar situado em rua pavimentada, próximo à escola, creche e unidade básica de saúde e dentro dos limites territoriais do município de Iconha. Valor pretendido para pagamento: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Prazo para contato: 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação. Informações pelo telefone (28) 3537-2379 ou pelo e-mail: asiconha@hotmail.com. Iconha/ES, 13 de abril de 2020.

Priscila Paganini Vassoler
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 576832

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º

095/2019

Tomada de Preços n.º 003/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratada: Factor Construtora Ltda ME.

CNPJ: 14.120.707/0001-46.

Objeto: Majoração de valor do Contrato, tendo em vista alterações no projeto e replanilhamento da obra, provenientes do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços n.º 003/2019 - Construção de Quadra Poliesportiva na Comunidade de Jardim da Ilha, com fornecimento de mão de obra e materiais, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

Valor Aditado: R\$ 33.202,60 (trinta e três mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos).

Data de Assinatura: 13/04/2020.

JOÃO PAGANINI

Prefeito Municipal

Protocolo 576841

Linhaires

LEI Nº 3.923, DE 02/04/2020. Institui a Semana Municipal do Uso Consciente da Água no município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLITICA E INSTITUCIONAL

Lígia Cuzzuol Lanschi

Lillian Auer Fraga

Gilberto Silva Santos

85

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Leonardo Modenesi

Art. 2º. A comissão ora formada, se encarregará de fiscalizar e acompanhar os contratos firmados observando os preceitos legais, os prazos de execução, vigência e esgotamento dos objetos, sendo que cada servidor se responsabilizará pela sua secretaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 19.976/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu-ES, em 13 de abril de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 13 de abril de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESUMO CONTRATO Nº 051/2020

Publicação Nº 268982

Resumo de Contrato

Nº. 051/2020

Contratante: Município de Ibirapu. Contratada: ARAFER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 11.348.600/0001-61. Procs. Nº: 1636/2020. Dispensado de Licitação, Conforme Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e Alterações. Obj: Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar (Máscara, Macacão, Protetor Facial e Óculos), a pedido da SEMUS. Valor Global: R\$ 4.246,50. Vigência: 31/12/2020.

Ibirapu, 13 de abril de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020 - AMIGOS DA JUSTIÇA

Publicação Nº 268996

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPU E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRAPU**, - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE IBIRAPU, inscrito no CNPJ nº. 26.741.711/0001-00, sediado na Rua dos Curiós, s/n, Bairro Professora Ericina, Ibirapu-ES, CEP: 29670-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, e pela Secretária de